



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 164/2023

Data da Solicitação: 19/09/2023

Solicitante: Paulo Sérgio da Silva
Organograma: 0500200000 - DIVISÃO DE OBRAS
Local de Entrega: Cemitério
Objeto: Revitalização do Cemiterio Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.
Justificativa: Justicamos o presente, haja visto a precariedade das condições em que se encontra o Cemiterio Municipal, que há muito tempo não recebe serviços de reparos, sendo necessaria a realização de uma revitalização para melhorar as condições atuais do Cemiterio Municipal.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

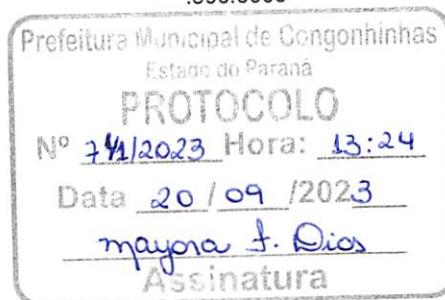
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104341-1	1,00	SERV.	Justicamos o presente, haja visto a precariedade das condições em que se encontra o Cemiterio Municipal, que há muito tempo não recebe serviços de reparos, sendo necessaria a realização de uma revitalização para melhorar as condições atuais do Cemiterio Municipal.	618.682,6600	618.682,66

Preço Total: 618.682,66

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
185 - 05.002.15.451.0031.1008.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	618.682,66



Congonhinhas, 19 de Setembro de 2023.

PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901

Assinado de forma digital por
 PAULO SERGIO DA
 SILVA:05527483901
 Dados: 2023.09.19 13:37:42 -03'00'

Assinatura do Responsável

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01	Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.	618.682,66

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço não comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o presente, haja visto a precariedade das condições em que se encontra o Cemitério Municipal, que há muito tempo não recebe serviços de reparos, sendo necessária a realização de uma revitalização para melhorar as condições atuais do Cemitério Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Local da Obra: Cemitério Municipal, Avenida Manoel Ribas, no Município de Congonhinhas-PR.

5.1.2. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

5.1.3. A contratada deverá possuir engenheiro responsável técnico, assim como acervo técnico da empresa.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de registro do proponente no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características compatíveis com o objeto (ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA EM CONCRETO ARMADO), por meio da apresentação de um ou mais atestados ou certidão (ões) expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU, necessariamente no nome do licitante E/OU responsável técnico.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **DEVERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista a COMPLEXIDADE DA OBRA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1212 ramal 207 ou e-mail obras@congonhinhas.pr.gov.br.
- 8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Para execução do objeto a empresa deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo da Obra, Planilhas de Serviços que contempla todos os passos a serem seguidos.
- 9.2. A empresa vencedora do certame, antes do início da obra deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.2.1. Seguro Garantia da Obra
- 9.2.2. ART de Execução da Obra, devidamente assinada e quitada.
- 9.2.3. Apresentar comprovante de inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, da Receita Federal do Brasil em até 30(trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 11845, de 22 de novembro de 2018.

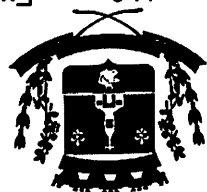
10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 11.10.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

12.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

12.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLT/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.45. No caso de execução de obras:

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



12.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, projetos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art.13, II do Decreto n. 7.983/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção de atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.12. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

15.12.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

15.12.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

15.12.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

15.12.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

15.12.1.4. aos depósitos do FGTS; e

15.12.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.12.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



15.12.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, providenciárias e para com o FGTS;

15.12.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;
16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

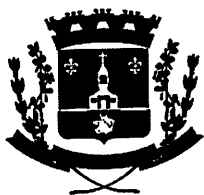
17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.3.4. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



17.3.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.3.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

17.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 18.4.1. a data da emissão;
 - 18.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.4.3. o período de prestação dos serviços;
 - 18.4.4. o valor a pagar; e
 - 18.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP n.º 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$= \frac{365}{(6 / 100)}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice SINAPI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

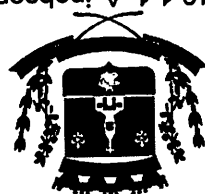
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



- 19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- 19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10 Será considerada extinta a garantia:

- 19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

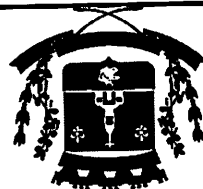
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

(43) 3554-1212 • obras@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

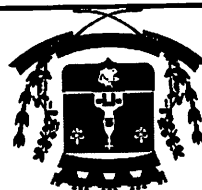
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário	01



	e por dia;	
02	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	7
01	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	8
03	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	9
01	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	10
01	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	11

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.2.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

- 21.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Obra com as mesmas características técnicas: índices de maior relevância: portal, porticos, esculturas, postes e prazos de execução.

- 21.2.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.2.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 21.2.6. A empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.3.1. Valor Global: R\$ 618.682,66 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).



0 31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE OBRAS

1.008 - OBRAS E INSTALAÇÕES

185 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000-

00000.01.07.00.00.2.500.0000 - recursos livres

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Planilha de Serviços;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV - Projeto Arquitetônico;
- Anexo V - Projeto Estrutural;

Município de Congonhinhas, 18 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO DA
SILVA:0552748390
1

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
SILVA:05527483901
Dados: 2023.09.18 16:44:49
-03'00'

Paulo Sérgio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação

BDI (%) - MATERIAIS

15,28%
23,77%

Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração

[illegible]

3	FUNDACOES					
3.2	ESTACA TIPO BROCA					
X	MURO					
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	90,11	111,53	54,00
						6,022,62
X	PÔRTICO DE ENTRADA					
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	90,11	111,53	16,00
						1,784,48

X	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	80,11	111,53	6,00	111,53	669,18	
X			PALANQUES							
X	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVACÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM	M	80,11	111,53	9,00	111,53	1.003,77	
3,9			ARMADURA DE ARRANQUE							
X			RADIER / OUTROS							
X			OSSÁRIO							
103073		SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	M2	339,78	420,55	5,00	420,55	2.102,75	
4			ESTRUTURAS							
4,1			FORMAS							
4,12			FORMAS PARA SUPERESTRUTURA							
X			MURO							
96528		SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	260,43	322,33	10,80	322,33	3.481,16	
96530		SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	237,58	294,05	49,29	294,05	14.493,72	
92270		SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM,	M2	224,85	278,30	49,29	278,30	13.717,41	
92409		SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLS, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO	M2	416,36	515,33	43,20	515,33	22.262,26	
X			PÔRTICO DE ENTRADA							
96528		SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	260,43	322,33	4,93	322,33	1.589,09	
96258		SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLS, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	206,16	255,16	9,60	255,16	2.449,54	
92270		SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM,	M2	224,85	278,30	22,19	278,30	6.175,48	
X			OSSÁRIO							
96528		SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CORAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	260,43	322,33	1,49	322,33	480,27	
96258		SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLS, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES	M2	206,16	255,16	5,54	255,16	1.413,59	
92409		SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLS, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO	M2	416,36	515,33	57,24	515,33	29.497,49	
92271		SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM,	M2	150,83	186,68	11,28	186,68	2.105,75	
X			PALANQUES							
96530		SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO	M2	237,58	294,05	3,45	294,05	1.014,47	
4,2			ARMADURAS							
4,23			ARMACAO CA-50 e CA-60							
X			MURO							
96544		SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM,	KG	17,27	21,38	73,00	21,38	1.560,74	
96543		SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM,	KG	19,26	23,84	93,00	23,84	2.217,12	
96546		SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM,	KG	13,64	16,88	223,00	16,88	3.764,24	
92759		SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM,	KG	15,10	18,89	140,00	18,89	2.616,60	

290.214,09

96762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	11,48	14,21	384,00	14,21	5.456,64
X		PÓRTICO DE ENTRADA						
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,64	16,88	67,00	16,88	1.130,96
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	15,10	18,69	47,00	18,69	878,43
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	14,00	17,33	29,00	17,33	502,57
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	9,63	11,92	142,00	11,92	1.692,64
X		OSSÁRIO						
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	17,27	21,38	11,00	21,38	235,18
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	15,10	18,69	7,00	18,69	130,83
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	11,48	14,21	21,00	14,21	288,41
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	14,00	17,33	283,00	17,33	4.804,39
92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	13,37	16,55	78,00	16,55	1.280,90
X		PALANQUES						
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	19,26	23,84	7,00	23,84	166,85
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,64	16,88	24,00	16,88	405,12
4,3		CONCRETOS E GRAUTES						
4,3,4		ESTRUTURAL USINADO						
4,3,4,1		MURO						
X		CONCRETAGENS						
94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	460,46	569,91	11,97	569,91	6.821,82
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	346,27	428,58	11,97	428,58	5.130,10
X		PÓRTICO DE ENTRADA						
94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	460,46	569,91	1,13	569,91	644,00
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	346,27	428,58	1,13	428,58	494,30
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	885,71	1.096,24	1,08	1.096,24	1.183,94
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREIA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	906,31	1.121,74	2,10	1.121,74	2.355,65
X		OSSÁRIO						
94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	460,46	569,91	0,23	569,91	131,08
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	346,27	428,58	0,23	428,58	98,57

103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	885,71	1.096,24	4,48	1.096,24	4.911,16
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	906,31	1.121,74	1,28	1.121,74	1.435,83
X		PALANQUES						
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	460,46	569,91	0,41	569,91	233,66
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	346,27	428,58	0,41	428,58	175,72
X		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS						
X		MURO						
COTAÇÃO	COT 01	(P-4) PLINTO COM DIMENSÃO 50 X 25 X 15 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 131,00	162,14	17,00	162,14	2.756,38
COTAÇÃO	COT 02	(P-4-1) PLINTO COM DIMENSÃO 50 X 50 X 15 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 262,00	324,28	1,00	324,28	324,28
COTAÇÃO	COT 03	(B-4) 1/2 BASE PARA COLUNA RETANGULAR 15 X 30 CM, COM 22 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 516,00	638,65	17,00	638,65	10.857,05
COTAÇÃO	COT 04	(B-4-1) BASE PARA COLUNA RETANGULAR 30 X 30 CM, COM 22 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.033,00	1.278,54	1,00	1.278,54	1.278,54
COTAÇÃO	COT 05	(C-4) 1/2 REVESTIMENTO PARA COLUNA QUADRADA COM FRISOS HORIZONTAIS, MEDINDO 15 X 30 X 120 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 373,00	461,66	17,00	461,66	7.848,22
COTAÇÃO	COT 06	(C-4-1) REVESTIMENTO PARA COLUNA QUADRADA COM FRISOS HORIZONTAIS, MEDINDO 30 X 30 X 120 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 747,00	924,56	1,00	924,56	924,56
COTAÇÃO	COT 07	(C-5) 1/2 CAPITEL DÓRICO PARA COLUNA RETANGULAR 15 X 30 CM, COM 43 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 864,00	1.069,37	17,00	1.069,37	18.179,29
COTAÇÃO	COT 08	(C-5-1) CAPITEL DÓRICO PARA COLUNA RETANGULAR 30 X 30 CM, COM 43 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.729,00	2.139,98	1,00	2.139,98	2.139,98
X		PÓRTICO DE ENTRADA						
COTAÇÃO	COT 09	(P-1) PLINTO COM DIMENSÕES 92 X 92 X 17 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 546,00	675,78	2,00	675,78	1.351,56
COTAÇÃO	COT 10	(B-2) BASE PARA COLUNA REDONDA, DIÂMETRO 55 CM, ALTURA 35 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.970,00	2.438,27	2,00	2.438,27	4.876,54
COTAÇÃO	COT 11	(C-1) REVESTIMENTO PARA COLUNA REDONDA CANELADA, DIÂMETRO 55 CM, ALTURA 244 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 2.193,00	2.714,28	2,00	2.714,28	5.428,56
COTAÇÃO	COT 12	(C-2) CAPITEL JÔNICO DIMENSÕES 97 X 97 X 44 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 3.748,00	4.638,90	2,00	4.638,90	9.277,80
COTAÇÃO	COT 13	(L-1) LETRAS FORMANDO A ESCRITA "CEMITÉRIO MUNICIPAL", COM 13 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.757,00	2.174,64	1,00	2.174,64	2.174,64
COTAÇÃO	COT 14	(A-1) ADORNO CENTRAL, DIMENSÕES 226 X 10 X 68 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 3.067,00	3.796,03	1,00	3.796,03	3.796,03
COTAÇÃO	COT 15	(C-4) CAIXA LATERAL COM FRISOS VERTICAIS, DIMENSÕES 50 X 55 X 62 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 692,00	856,49	2,00	856,49	1.712,98
COTAÇÃO	COT 16	(M-1) MOLDURA COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$ 383,00	474,04	6,98	474,04	3.308,80
COTAÇÃO	COT 17	(EM-1) ESQUADRIA PARA MOLDURA (M-1).	UN	R\$ 766,00	948,08	8,00	948,08	7.584,64
COTAÇÃO	COT 14	(M-2) MOLDURA EM ARCO COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$ 766,00	948,08	6,84	948,08	6.579,68
COTAÇÃO	COT 15	(M-2) MOLDURA RETA COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$ 383,00	474,04	3,60	474,04	1.706,54
COTAÇÃO	COT 16	(CS-1) COROA DE SAIMEI, DIMENSÕES 36 X 30 X 39 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 724,00	896,09	1,00	896,09	896,09
COTAÇÃO	COT 17	(A-2) ADORNO LATERAL, DIMENSÕES 26 X 64 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.001,00	1.238,94	2,00	1.238,94	2.477,88
COTAÇÃO	COT 18	FRONTÃO MEDINDO 4,89 X 1,33 M DE ALTURA, COMPOSTO POR MOLDURA RETA COM 33 CM DE ALTURA E MOLDURA EM ARCO COM 38 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	R\$ 17.253,00	21.354,04	1,00	21.354,04	21.354,04
COTAÇÃO	COT 19	(P-3) PINHA COM BASE, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 42 X 42 X 75 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.917,00	2.372,67	1,00	2.372,67	2.372,67

COTAÇÃO	COT 20	(E-1) ESFERA DIÂMETRO 40 CM, FIXADA SOBRE BASE QUADRADA 39 X 39 X 17 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 682,00	856,49	1,00	856,49	856,49
COTAÇÃO	COT 21	(A-3) APLIQUE CONCHA CONFECCIONADO EM CONCRETO, MODELAGEM ARTESANAL COM BAIXO/ ALTO RELEVO, COMPRIMENTO 1,24 M, ALTURA 0,76 M.	UN	R\$ 4.068,00	5.034,96	1,00	5.034,96	5.034,96
X		OSSÁRIO						
COTAÇÃO	COT 22	BASE PARA COLUNA REDONDA DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 27 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 1.280,00	1.596,63	2,00	1.596,63	3.193,26
COTAÇÃO	COT 23	REVESTIMENTO PARA CORPO DE COLUNA CÔNICA LISA, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 30 CM, ALTURA 1,85 M, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 896,00	1.108,98	2,00	1.108,98	2.217,96
COTAÇÃO	COT 24	CAPITEL JÔNICO PARA COLUNA REDONDA DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 39 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$ 3.322,00	4.111,64	2,00	4.111,64	8.223,28
COTAÇÃO	COT 25	MOLDURA DE ACABAMENTO DA LAJE COM 16 CM DE ALTURA, PROJEÇÃO 15 CM, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$ 111,00	137,38	10,13	137,38	1.391,66
COTAÇÃO	COT 26	ESQUADRIA PARA MOLDURA.	UN	R\$ 223,00	276,01	2,00	276,01	552,02
6		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS						28.224,26
6.1		ALVENARIA						
6.1.3		TIJOLOS FURADOS						
103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	141,60	175,26	151,39	175,26	26.532,61
6.3		MUROS E FECHOS						
6.3.4		CERCAS / MOUROES EM CONCRETO						
4102 - I	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRA *10 X 10* CM, H= *3,00* M	UN	63,80	73,55	23,00	73,55	1.691,65
7		ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS						19.341,43
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						
7.1.8		PORTÕES						
COTAÇÃO	COT 27	PORTÃO DE CORRER EM METALON, NAS DIMENSÕES 4,00 X 2,37 M DE ALTURA, COM POSTO POR: METALON 2 X 2, FERRO CHATO 1.1/4 X 3/16", GONZO E FERRO LISO. INCLUSO PINTURA.	UN	5.067,00	6.271,43	1,00	6.271,43	6.271,43
12178	ORSE - ABRIL/2023	PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4" X 1/4" CANTONEIRA 2" X 1/4" INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E= 1/8"	M2	1.055,99	1.307,00	10,00	1.307,00	13.070,00
8		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						83.776,19
8.1.7		POSTES						
COTAÇÃO	COT 29	POSTE EM CONCRETO ARMADO COM FORMATO CILINDRICO OCTAVADO CÔNICO, BRAÇO CURVO, BASE COM ANEL DE ACABAMENTO. DIÂMETRO INFERIOR 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 10 CM, ALTURA TOTAL 6,00 M, EXTERNO SOLO 5,00 M, LUMINÁRIA LED EMBUTIDA 100 W.	UN	6.027,00	7.459,62	10,00	7.459,62	74.596,20
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA						
101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN	1.259,74	1.559,18	1,00	1.559,18	1.559,18
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES						
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS						
97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,92	11,04	105,69	11,04	1.166,82
8.2.5		CABOS						
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV						
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,89	6,05	62,00	6,05	375,10
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,99	19,79	250,00	19,79	4.947,50

8.2.8		CAIXAS							
97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	108,38	134,12	3,00	134,12	402,36	
8.2.18		LUMINARIAS							
97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	138,41	171,31	4,00	171,31	685,24	
8.2.21		REATORES E OUTROS							
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	35,38	43,79	1,00	43,79	43,79	
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS							32.209,38
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.1		MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.2		CHAPISCO							
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	8,16	10,10	283,20	10,10	2.860,32	
10.1.3		EMBOCO							
87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	46,01	56,95	283,20	56,95	16.128,24	
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES							
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS							
98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	48,84	60,45	8,56	60,45	517,45	
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS							
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	M2	109,57	135,61	4,68	135,61	634,65	
10.4		PINTURAS							
10.4.7		FUNDO PREPARADOR							
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4,47	5,53	458,19	5,53	2.533,79	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,81	20,81	458,19	20,81	9.534,93	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							33.660,72
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO							
11.1.2		REGULARIZACAO							
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2,61	3,23	267,13	3,23	862,83	
11.1.6		PAVIMENTACAO COM PEDRAS E BLOCOS							
534906	DER - FEV/2023	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER - COR NATURAL) E= 6 CM, INCL. COLCHÃO DE AREIA.	M2	76,40	94,56	242,78	94,56	22.857,28	
93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	72,35	89,55	24,35	89,55	2.180,54	
11.1.9		MEIO-FIO E SARJETA							
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	46,82	57,95	83,74	57,95	4.852,73	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							

98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	2,39	2,96	18,29	2,96	54,14
7253 - I	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL).	M3	156,42	180,32	0,46	180,32	82,95
11.2.2		PLANTAS						
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN	58,52	72,43	25,00	72,43	1.810,75
9868	ORSE - ABRIL/2023	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	23,15	28,65	30,00	28,65	859,50
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)						45.206,70
X		SERVIÇOS EXTRAS DIVERSOS						
COTAÇÃO	COT 30	CRUZEIRO COM ALTURA TOTAL 5,30 M, SENDO 80 CM ENTERRADO PARA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL 1,97 M, ESPESSURA 15 CM, CORPO COM LARGURA VARIÁVEL 30/ 48 CM, DETALHES EM ARCO, RAIO 45 CM. FIGURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE CRISTO VAZADA. VELÁRIO MEDINDO 1,50 X 1,50 M, COM MOLDURA COM 60 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	17.572,00	21.748,86	1,00	21.748,86	21.748,86
COTAÇÃO	COT 31	VASO COM FRISOS HORIZONTAIS, ALTURA 1,00 M, BOCA COM DIÂMETRO 84 CM.	UN	2.167,00	2.682,10	6,00	2.682,10	16.092,60
COTAÇÃO	COT 32	BANCO EM CONCRETO E FERRAGEM ARMADA, SEM ENCOSTO, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA, 50 CM DE ALTURA E PÉS COM 10 CM DE ESPESSURA.	UN	1.086,00	1.344,14	2,00	1.344,14	2.688,28
12.3.26		GUINDASTES E LANCAS ELEVATORIAS						
89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, ACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	236,17	292,31	16,00	292,31	4.676,96
X		TOTAL GERAL						618.682,66
618.682,66								
X		Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração						

LUIZ FERNANDO
 BIAGGI
 Assinado de forma digital por
 LUIZ FERNANDO BIAGGI
 FERRI:08462973961
 Dados: 2023.07.25 14:34:45
 -03'00'

LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA
 CNPJ: 35.230.617/0001-88
 ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DA OBRA
 LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI
 CREA: 175.592/D-PR.

JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO LOPES:04209982920
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
 A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
 ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
 LOPES:04209982920
 Dados: 2023.08.22 15:52:32 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL

0
5
8

Assinado de forma digital por LUIZ BIAGGI
FERNANDO BIAGGI
FERRI:084629739
Dados: 2023.09.18
15:27:17 -03'00'

GRANDES ITENS			
Município:	CONGONINHAS		Projeto:
	SAM	LOTE nº	
	899	1	REABILITAÇÃO DA FACHADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
(R\$) - PM			
Grandes Itens (%)			
TOTALS			
12.03%			
SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
11.682,80			
FUNDACOES			
280.214,09			
ESTRUTURAS			
28.224,26			
ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUIROS E FECHOS			
18.341,43			
ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS			
83.776,19			
INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO			
32.209,38			
REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS			
33.660,72			
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS			
45.206,70			
DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)			
TOTAL GERAL			
616.682,66			
100.00%			
Quantidade			
Editais (50%)			
0,00			
Experiência:			
[projeto]			
Unit			
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			
18/09/2023 - Mon			

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1.50
	PIS =	0.65
	COFINS =	3.00
	CRPB =	0.00
	TOTAL =	5.15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.77	3.45
RISCOS	0.97	0.85
SEGUROS E GRANTIAS	0.84	0.48
DESPESAS FINANCEIRAS	1.26	0.85
LUCRO	8.78	5.11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	23.77	15.28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	23.77%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15.28%	

LUIZ
FERNANDO
BIAGGI
FERRI:0846297
3961

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2023.09.18
15:28:39 -03'00'

COMPOSIÇÕES

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL	
		COMP 01					
		REMOÇÃO DE ÁRVORE INTERNA	UN			R\$ 5.611,21	SINAPI MAIO/2023
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60	UN	1,0000	1.342,45	1.342,45	
93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO.	H	12,0000	355,73	4.268,76	

		COMP 02					
		REMOÇÃO DE ÁRVORE EXTERNA	UN			R\$ 3.501,03	SINAPI MAIO/2023
98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60	UN	1,0000	1.342,45	1.342,45	
98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	UN	1,0000	269,22	269,22	
89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, ACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO	H	8,0000	236,17	1.889,36	

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO
BIAGGI
FERRI:0846297396

FERRI:0846297396
Dados: 2023.09.18
15:28:03 -03'00'

REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS PR

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas apresenta o Memorial descritivo para Revitalização do Cemitério Municipal, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.

ESEPCIFICAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas que serve de base e a serem obedecidas na execução dos serviços, fixando, portanto, os parâmetros básicos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, que constitui parte integrante da execução e aplicação dos materiais.

Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido no edital, bem como os demais projetos complementares e outros projetos a serem apresentados, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos complementares fornecidos, com as técnicas da ABNT, ou outras normas citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da fiscalização em questão, no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas no local, antes da execução de qualquer serviço, observando apenas as cotas referidas nos projetos, negando-se a qualquer intento as medidas tiradas de escala.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

Portanto todos os elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais, igualmente com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Deverá verificar "in loco" e obedecer todo e qualquer tipo de instalação, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias, mesmo que conste a seguir como existentes deverão ser objeto de verificação "in loco", assim como desvios, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo, portanto de inteira responsabilidade do executor e ou dos detalhamentos especiais necessários.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações aqui apresentadas têm por objetivo orientar, acrescentar e complementar as informações de projeto.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra será conforme modelo disponibilizado pelo município. Será responsabilidade da Contratada o fornecimento e colocação de placas, com dizeres sobre a obra, em locais a serem indicados pela prefeitura.

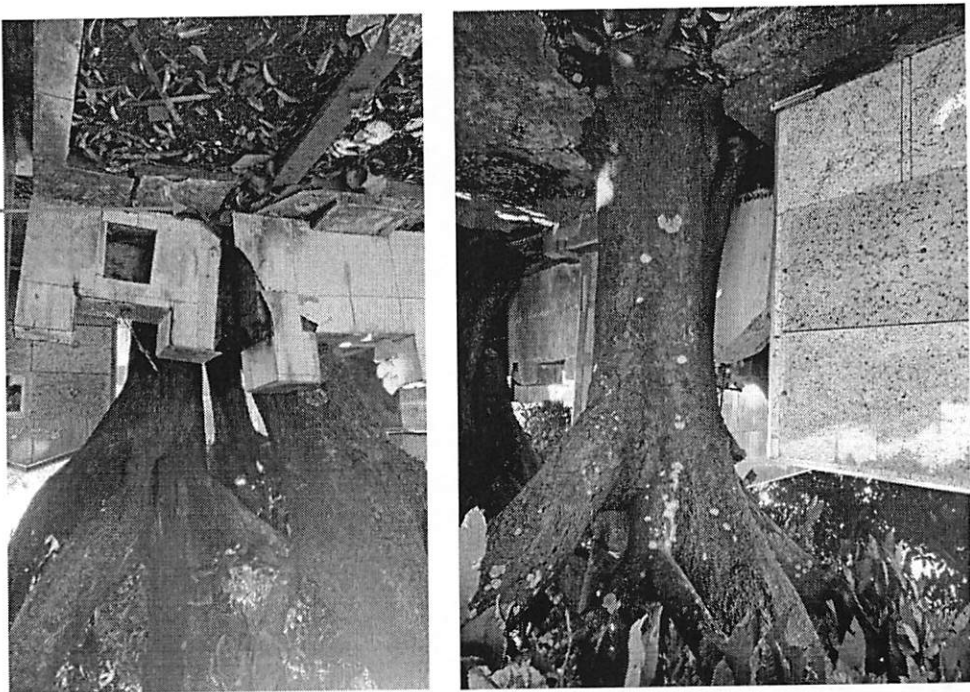
Os serviços iniciais contemplam a demolição do muro com extensão de 47,80 m na lateral direita, e 26,50 m na lateral esquerda, incluindo também a demolição da capela, com retirada de telhado e tesoura.

Também será feita a demolição do calçamento existente, que compreende extensão parcial em piso cimentado e pedras irregulares.

A remoção e destocamento de árvores consiste na execução de poda dos galhos antes do corte e retirada. A remoção é necessária pois elas estão danificando os túmulos devido ao grande volume da raiz, além de estarem sujeitas ao risco de queda total ou parcial. A retirada somente será efetuada em conformidade com as autorizações devidas.

Devido à dificuldade de entrada no local e o grande porte das árvores (diâmetro de tronco superiores a 1,50 m e copa com diâmetro estimado de 29 m), neste tipo de serviço deverá ser empregada a utilização de guindaste posicionados na parte externa do cemitério, com lança de 40 m para as árvores internas e lança de 28,80 m para as árvores externas, além de outros equipamentos que se façam necessários.

Arvores internas



Situação existente
- árvores



As formas poderão ser de tábuas ou madeira compensada. A madeira utilizada deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, rachaduras, curvaturas ou empenamentos.

FORMAS

4. ESTRUTURAS

Os serviços de fundações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Contemplam os serviços de construção do muro, pórtico, ossário e palanques.

3. FUNDAÇÕES

O entulho gerado dos serviços de demolições será removido e destinado corretamente a encargo do município.

Obrigatoriedade de visita técnica.

Pela alta dificuldade de remoção das árvores, em razão do grande porte e empecilhos de entrada no local, faz-se necessário a obrigatoriedade de remoção das árvores, em razão do na derrubada e direcionamento da queda das árvores.

O corte das árvores deverá ser cuidadosamente observado, respeitando as normas de segurança, principalmente com relação a eventual queda das mesmas. Os galhos serão removidos por unidades, com cortes reduzidos em função das dimensões e obstáculos existentes, com auxílio de equipamentos como motosserras, serrões, cordas ou cabos de aço para auxiliar na derrubada e direcionamento da queda das árvores.



Abertura da copa das árvores

ARMADURAS

As barras para armaduras serão fornecidas pela Contratada. Será utilizado o aço de acordo com os detalhes de projeto.

A armadura de aço será cortada a frio e dobrada com equipamento adequado, de acordo com a prática usual. Sob circunstância alguma será permitido o aquecimento do aço da armadura para facilitar o dobramento.

Antes de ser colocada na sua posição definitiva será totalmente limpa, ficando isenta de terra, graxa, tintas, carepas e substâncias estranhas que possam reduzir a aderência, e será mantida limpa até que esteja completamente embutida no concreto.

A armadura de aço será apoiada na posição definitiva, como indicado nos desenhos, e de tal maneira, que suporte sem deslocamentos as operações de lançamento de concreto. Isto será obtido com o emprego de barras de aço, blocos pré-moldados de argamassa, ganchos de metal e outros dispositivos aprovados pela Fiscalização.

CONCRETAGEM

Deverá ser dosado para atingir as resistências F_{ck} especificadas no projeto e para adquirir as outras características necessárias para o emprego do concreto na obra.

Para evitar fissuras de retenção, deve-se manter umedecidas, as superfícies do concreto pelo período de sua cura. Todo o concreto deverá ser adensado por meio de vibrações durante o seu lançamento, com finalidade de se obter maior compactação e eliminando-se vazios, descontinuidades e desagregação dos agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais dependendo do tipo de elemento estrutural que seja vibrado. Deverá ser tomado o devido cuidado para se evitar que o excesso de vibração prejudique o posicionamento das formas ou saia estanhueidade.

SERVIÇOS EXTRAS – ESTRUTURAS

Após a construção da estrutura, o pórtico de entrada será revestido por peças pré-fabricadas em concreto com estilo arquitetônico clássico. As peças serão instaladas e concretadas *in loco* de acordo com o projeto arquitetônico e estrutural em anexo.

Para confecção deverá ser observado atentamente o conjunto completo para que as mesmas sejam compatibilizadas desde a produção até instalação.

Devido ao elevado peso das peças, para a instalação será necessária a utilização de guindaste.

Vista frontal do portal

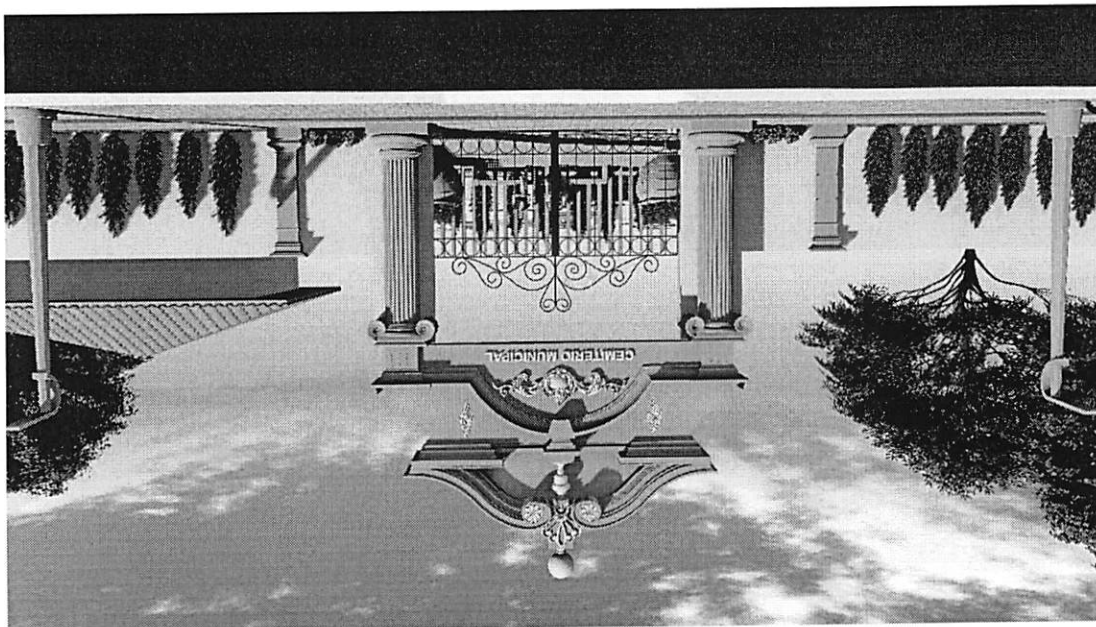


Imagem ilustrativa

Será construído o ossário vertical, próximo ao acesso secundário (rua lateral). Será revestido com coluna cônica, molduras e porta em chapa de ferro.

Ossário

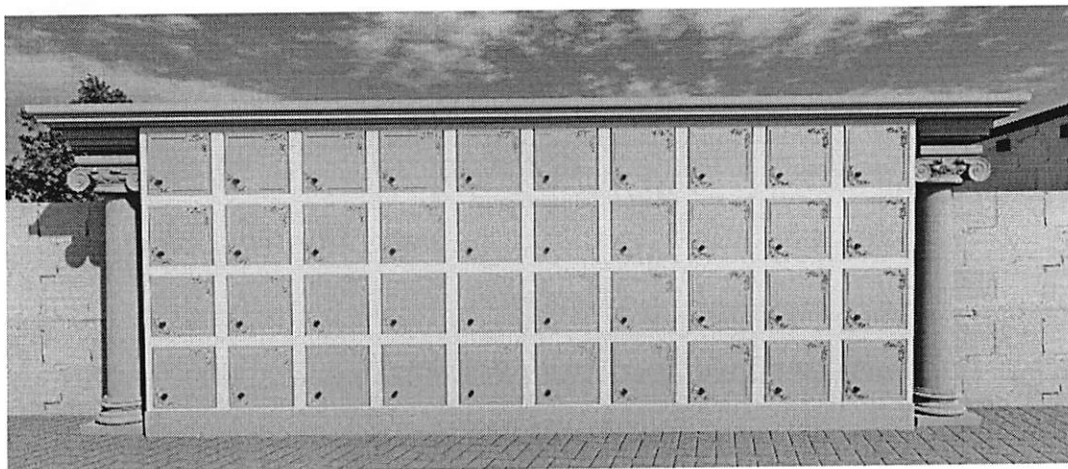


Imagem ilustrativa

As peças de revestimentos demandam alta complexidade técnica de produção e instalação, sendo necessária a obrigatoriedade de visita técnica para conhecimento do local e dos projetos.

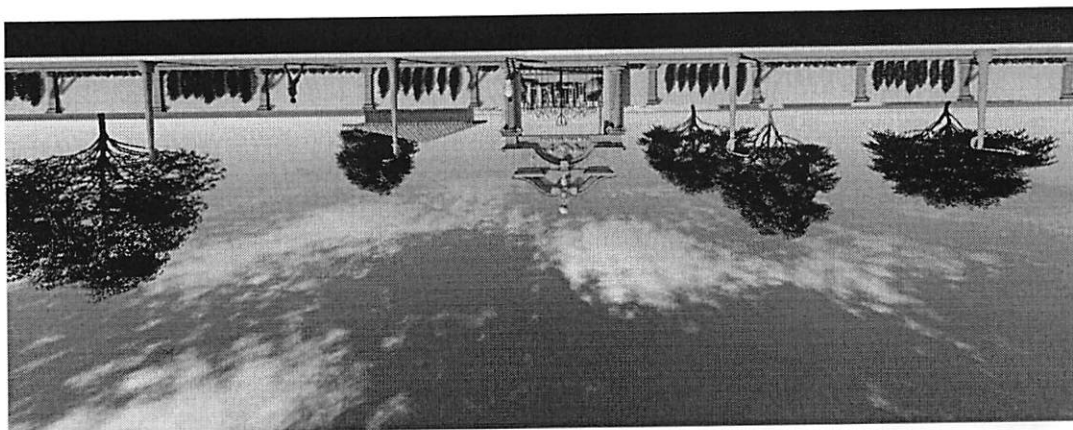
5. ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS

Será realizado fechamento do muro em alvenaria para que fique com altura total de 2,00 m. Este muro terá estrutura em concreto armado seguindo as dimensões, armaduras e valores de fck determinados no projeto. A estrutura de concreto armado será executada em estrita obediência às disposições do projeto estrutural e as normas próprias da ABNT.

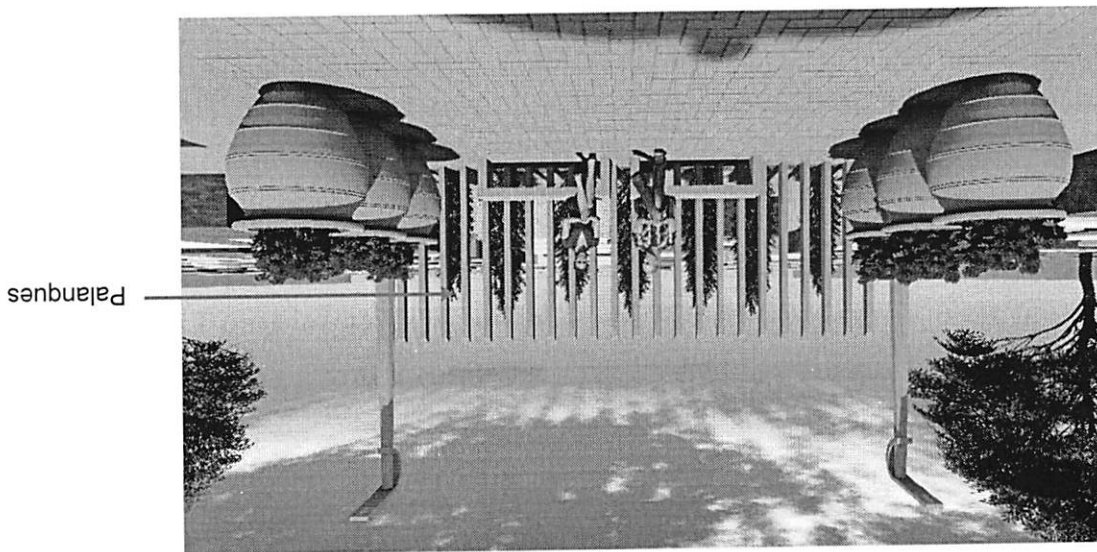
A alvenaria será construída após a finalização da viga baldrame, e terá altura de 1,70 m, tendo acima a viga de travamento com dimensão 15 x 30 cm, totalizando 2,00 m de altura, conforme os projetos disponibilizados. O muro terá reforço suficiente para receber as peças de revestimentos composta por base, corpo de coluna e capitel.

O chapisco e emboço será executado em toda a extensão da parede externa e interna.

Muro



Na área interna do cemitério haverá colocação de palanques fixados sobre viga baldrame, com espaçamento de 15 cm entre peças e altura de 2,00 m.



Palanques

7. ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS

Para o fechamento do acesso pelo pórtico será fixado portão de abrir com arabescos, medindo 4,00 x 2,37 m de altura, produzido em metalon e ferro chato.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO.

Haverá relocação do poste de entrada de energia, pois este irá comprometer a instalação do pórtico de entrada.

Serão instalados 10 postes de iluminação com luminárias LED 100 w, sendo 8 na área externa e 2 na área interna.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com os quantitativos e materiais especificados no material em anexo, levando em consideração as normas vigentes, proporcionando o perfeito funcionamento das peças. Contemplam as instalações das luminárias e spots.

Demais serviços que sejam necessários, tais como relocação ou remoção de postes serão executados pelo município.

Visual noturno do pórtico

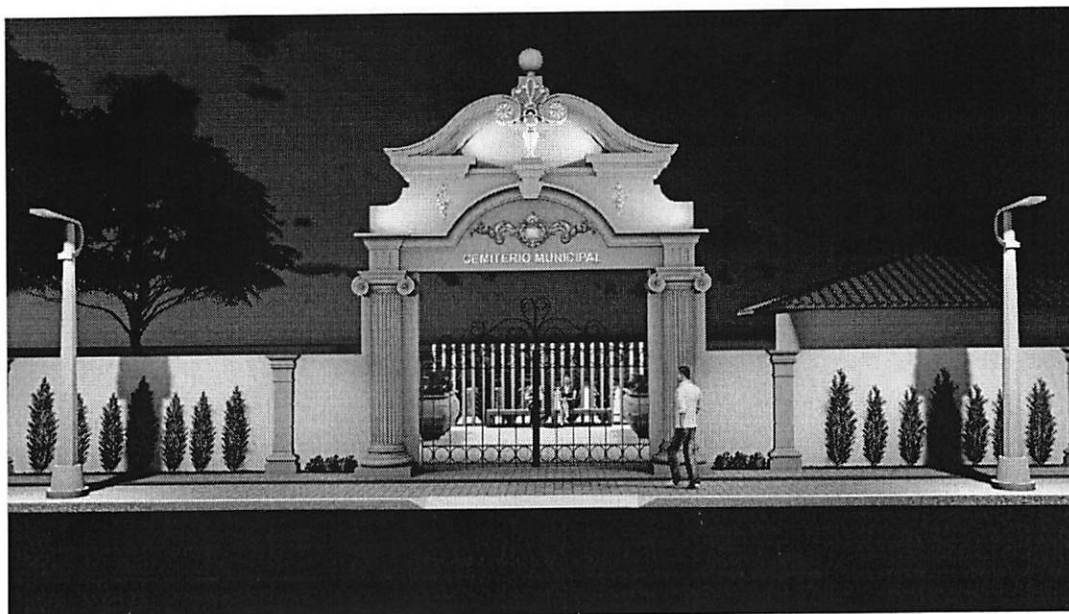


Imagem ilustrativa

Postes

10. REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS

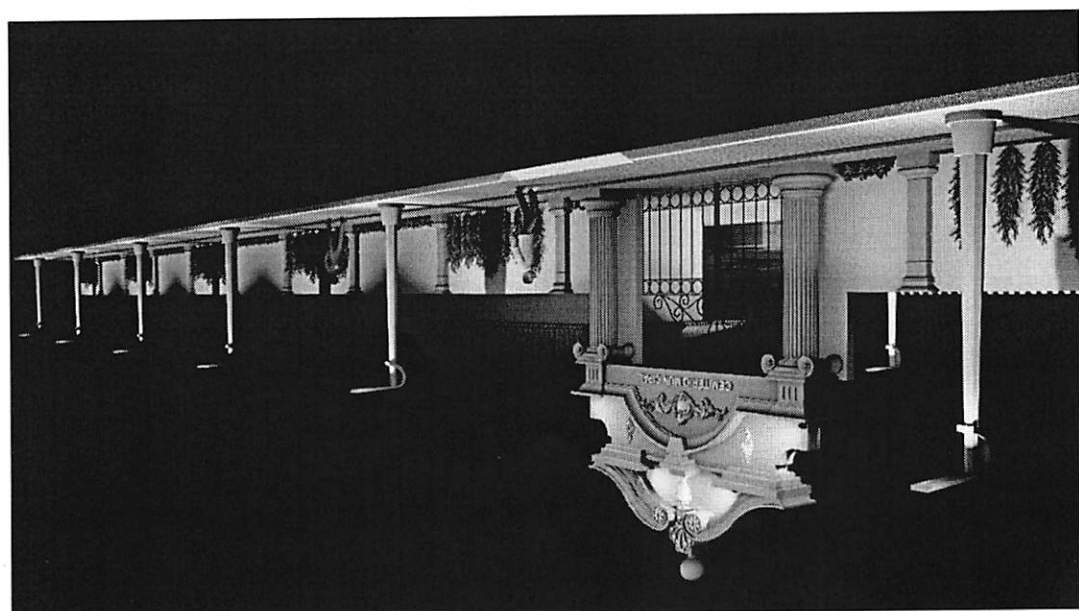


Imagem ilustrativa

O muro construindo receberá chapisco e reboco na área externa e interna.

Os serviços de impermeabilizações serão realizados na viga baldrame dos palanques e na laje do ossário.

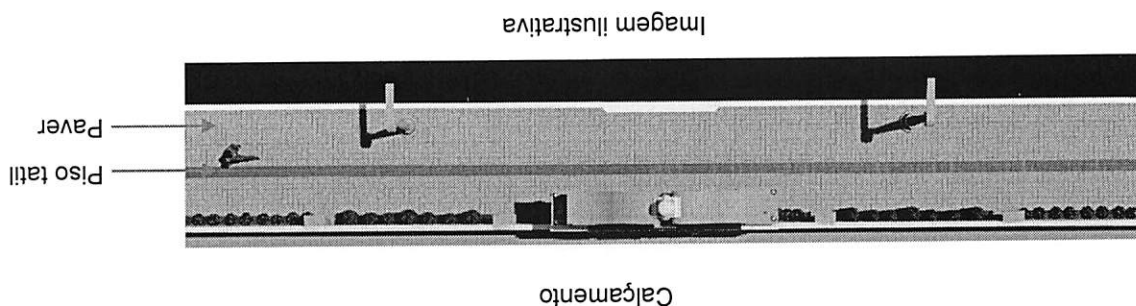
Ao término das construções todas as peças instaladas receberão pintura, com aplicação de fundo selador para dar preenchimento às superfícies porosas e selar a estrutura, impedindo que a tinta utilizada posteriormente seja absorvida pela área.

11. PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS

A execução do subleito consiste nas operações de compactação e regularização, viabilizando que o local esteja em condições de receber as camadas que constituirão o pavimento.

Execução de pavimento em blocos de concreto maciço retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, assentado por processo manual em colchão de pó de pedra e rejuntado com areia fina, sobre base de solo estabilizado, de acordo com as normas. O tamanho e a forma dos blocos deverão ser os mais uniformes possíveis, de modo a se conseguir um bom entrelaçamento entre as faces laterais e uma superfície de rolamento plana. Para isto, as diferenças máximas entre as dimensões nominais não devem ser superiores a 3mm no comprimento e a largura e a 5mm na espessura. As superfícies dos blocos deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos. As bordas deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas horizontais ou verticais.

O meio fio instalado é um elemento pré-moldado ou moldado in loco, destinado a separar a área de pavimentação da faixa de passeio. O concreto empregado na moldagem deve possuir resistência adequada a utilização do material.



PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS

O terreno deverá ser nivelado e limpo antes da colocação das mudas. Paralelo ao muro será destinado faixa não pavimentada para o plantio de mudas.

de podocarpo. Caso seja necessário, deverão ser tutoradas com bambu ou madeira sendo a amarra feita de forma a não estrangular os ramos.

Nos vasos internos haverá plantio de mudas de ixora.

O período ideal para o plantio das espécies deve coincidir com o início das chuvas, caso isso não aconteça, será feita rega no solo, garantindo a sobrevivência da muda. Deverão ser removidos das covas todos os tipos de resíduos porventura encontrados. Os materiais existentes deverão ser substituídos por terra de boa qualidade.

As regas no período pós-plantio são fundamentais para a sobrevivência das mudas, por isso deverão ser regadas sempre nos períodos de menor insolação, no começo ou fim do dia.

12. DIVERSOS

Substituição do cruzeiro existente pelo novo cruzeiro, confeccionado em concreto com moldura de acabamento para velário. Será instalado no mesmo local do existente.

Bancos em concreto instalados no acesso ao cemitério proporcionando áreas de convivência e descanso, em conjunto com vasos de 1,00 m.

Cruzeiro



Imagem ilustrativa

Area de convivência com bancos e vasos

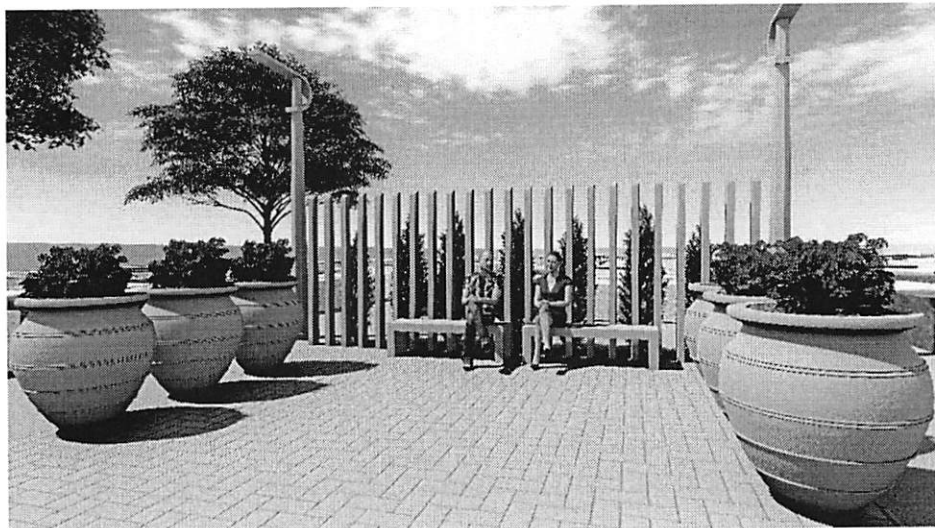


Imagem ilustrativa

OBSERVAÇÕES

- Toda e qualquer dúvida nas especificações acima, deverão ser verificadas junto ao setor de engenharia da Prefeitura.
- Materiais e serviços a serem utilizados serão fiscalizados pelo setor de engenharia da Prefeitura.
- Ao final da obra o local será entregue completamente limpo, visto que todo entulho será removido e destinado corretamente pelo Município.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2023

LUIZ FERNANDO
BIAGGI

FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2023.08.03 11:05:24
-03'00'

Luiz Fernando Biaggi Feri

Engenheiro Civil

Crea: 175.592/D-Pr.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233830867

0 57

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

RNP: **1718220960**

Carteira: **PR-175592/D**

Registro/Visto: **70942**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266

CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/07/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANOEL RIBAS, S/ Nº

CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 31/07/2023

Previsão de término: 11/12/2023

Coordenadas Geográficas: -23,55517 x -50,547723

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

[Projeto] de reforma de edificação de alvenaria

[Projeto] de muro

[Projeto] de estrutura de concreto armado

[Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

9977,85 M2

77,80 METRO

77,80 METRO

9977,85 M2

9977,85 M2

9977,85 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local LUIZ FERNANDO
BIAGGI
FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2023.08.08 08:00:44 -03'00'

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CPF: 084.629.739-61
JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 04/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233830867

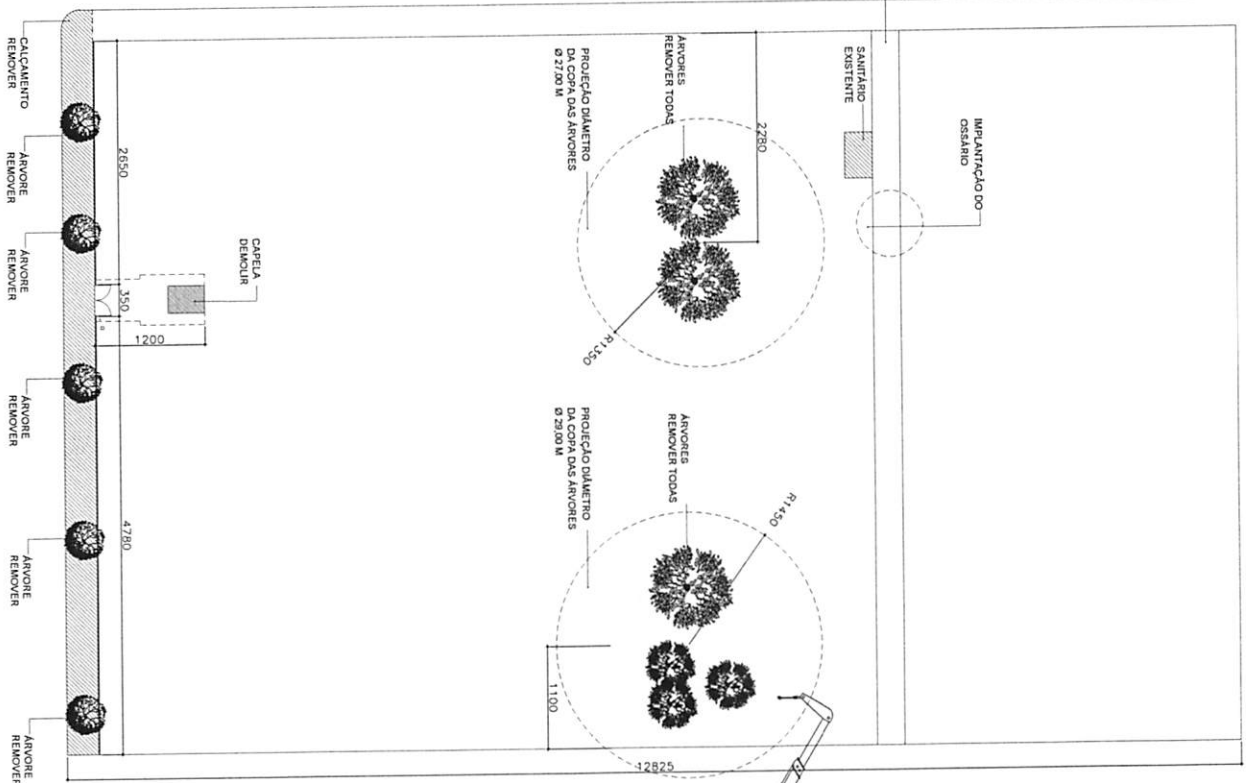


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

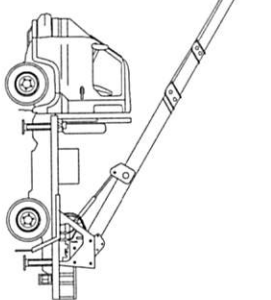


IMPLANTAÇÃO EXISTENTE

Escala: 1/200

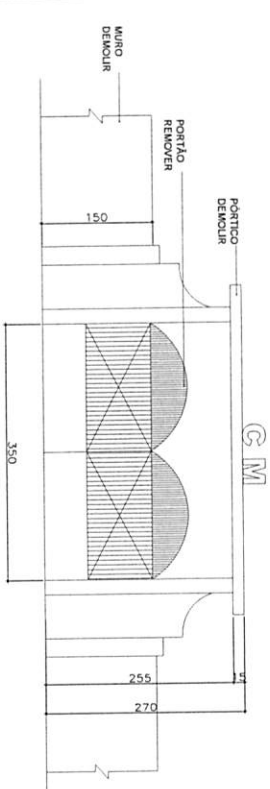


ESQUEMA DE RETIRADA DAS ÁRVORES



ELEVACÃO PÓRTICO EXISTENTE

Escala: 1/25



LFT ENGENHARIA CIVIL
 Rua: ...
 Fone: ...
 E-mail: ...

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

Referência e Localização do Canteiro Municipal

Comunidade - FRI

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

[illegible][illegible]

ELEVAÇÃO FRONTAL
Esc. 1/25

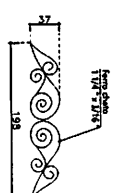
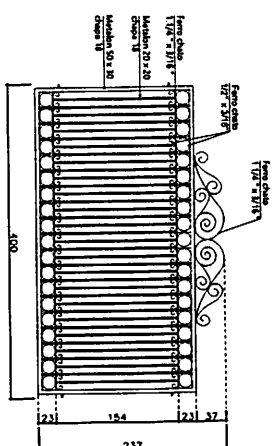
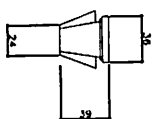
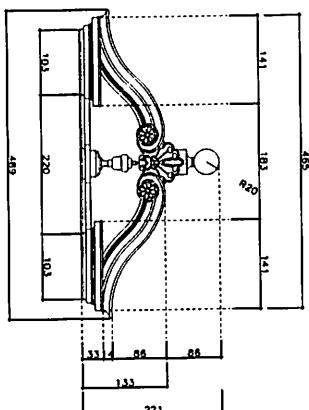
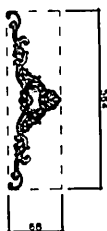
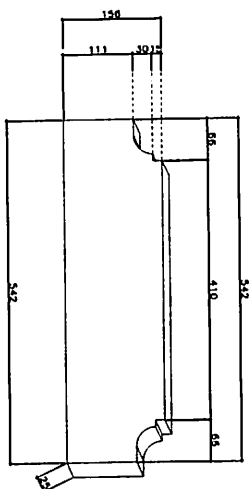
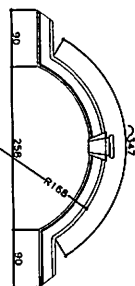
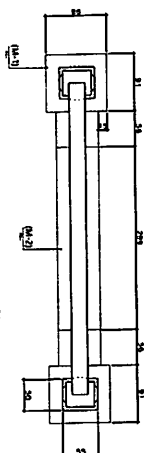
Technical drawing of a classical column and capital. The drawing includes the following dimensions in centimeters:

- Total height: 660
- Column shaft height: 340
- Capital height: 320
- Column shaft diameter: 244
- Capital diameter: 200
- Column shaft thickness: 7.35
- Capital thickness: 44
- Capital diameter: 62
- Capital diameter: 94
- Capital diameter: 33.14
- Capital diameter: 117
- Capital diameter: 56
- Column shaft diameter: 240
- Capital diameter: 340

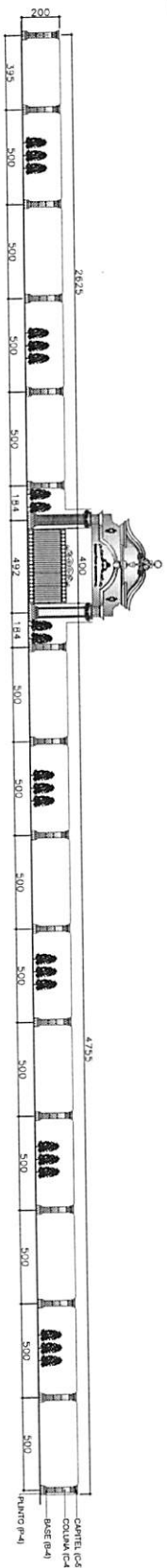
Elevação Lateral
Esc 1/25

PLANTA
Esc. 1/25

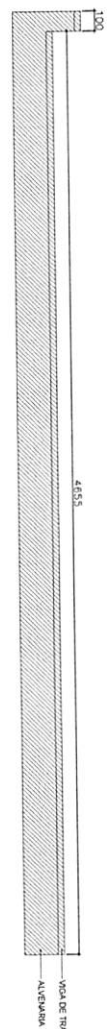
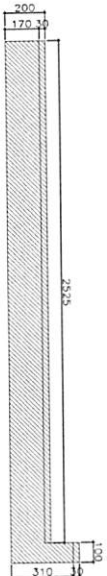
	LET ENGENHARIA CIVIL Rua: LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SP - 13506-900 Fone: (19) 3333-1111		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA Rua: LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SP - 13506-900 Fone: (19) 3333-1111	PROJETO DE ARQUITETÔNICO	PROJETO DE ARQUITETÔNICO	PROJETO DE ARQUITETÔNICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
---	---	---	--	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



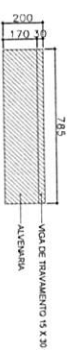
Page 1/10



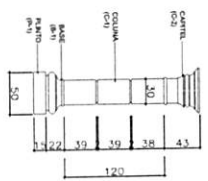
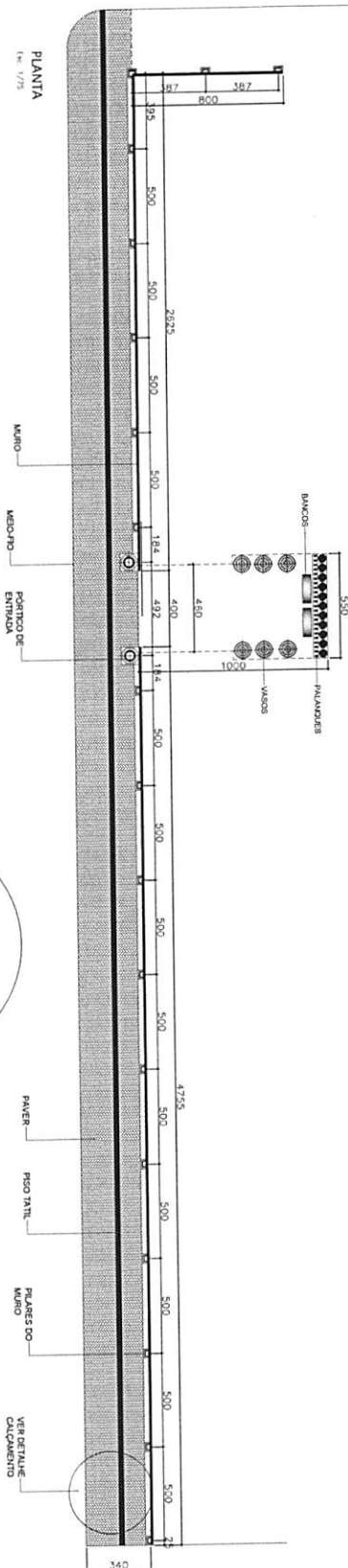
QUADRO DE PEÇAS									
Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição
1	Carrel (C-5)	1	Carrel (C-5)	1	Carrel (C-5)	1	Carrel (C-5)	1	Carrel (C-5)
1	Coluna (C-4)	1	Coluna (C-4)	1	Coluna (C-4)	1	Coluna (C-4)	1	Coluna (C-4)
1	Base (B-4)	1	Base (B-4)	1	Base (B-4)	1	Base (B-4)	1	Base (B-4)
1	Painto (P-4)	1	Painto (P-4)	1	Painto (P-4)	1	Painto (P-4)	1	Painto (P-4)



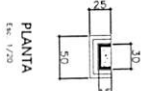
ELEVACÃO FRONTAL (ALVENARIA)
Esc. 1/75



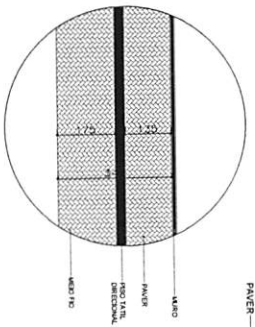
ELEVACÃO LATERAL (ALVENARIA)
Esc. 1/75



PIARES DO MURO
Esc. 1/20



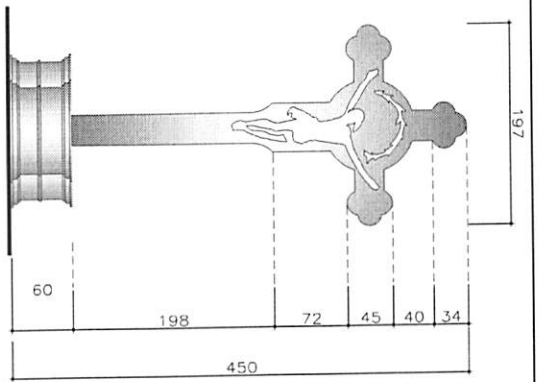
PLANTA
Esc. 1/20



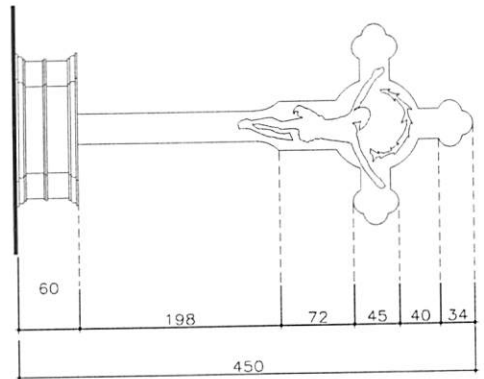
DETALHE CALÇAMENTO
Esc. 1/20

TABELA DE MATERIAIS				
Quantidade	Descrição	Local	Quantidade	
1	Forma	Forma	2.30 m²	
1	Forma	Forma	12.00 m²	
1	Forma	Forma	12.00 m²	
1	Forma	Forma	12.00 m²	

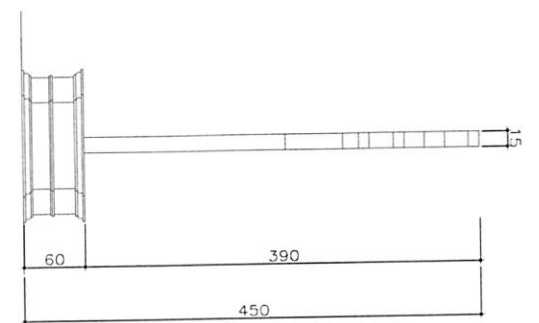
LFT ENGENHARIA CIVIL
PROJETO ARQUITETÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDURINHAS
Rua: ...
Cidade: ...
Estado: ...
Data: ...
Escala: ...
Autor: ...
Revisado: ...
Aprovado: ...
Assinatura: ...
Rubrica: ...
Carimbo: ...
Observações: ...



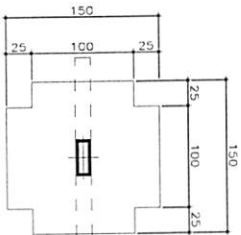
CRUZEIRO
Esc: 1/25



ELEVACÃO FRONTAL
Esc: 1/25

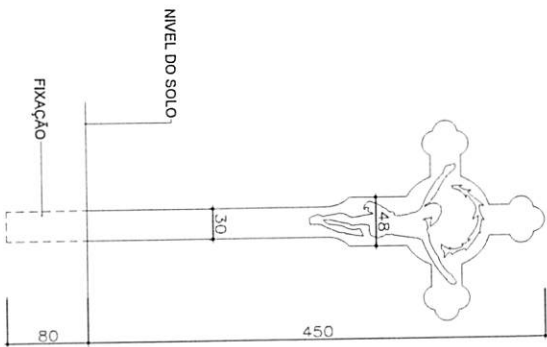


ELEVACÃO LATERAL
Esc: 1/25



PLANTA
Esc: 1/25

PROJEÇÃO CRUZEIRO



ELEVACÃO FRONTAL (FIXAÇÃO)
Esc: 1/25

LFT ENGENHARIA CIVIL
Estudo de Projeto - Projeto de Cruz - Implantação de Monumento
Projeto e Execução de Obras
Projeto e Execução de Obras
Projeto e Execução de Obras
Projeto e Execução de Obras

PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS

Reforma e Revitalização do Cemitério Municipal

Avenida Manoel Ribas - Centro - São
Congoninhas - PR

TÍTULO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

CRUZEIRO

PROJETO

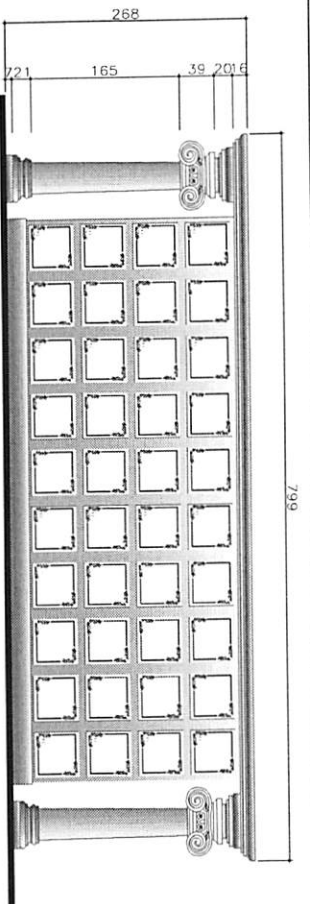
CRUZEIRO

PROJETO

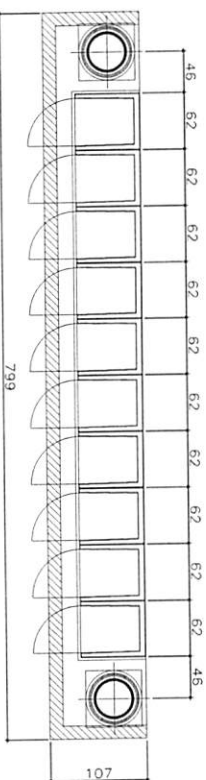
CRUZEIRO

PROJETO

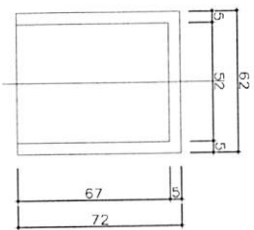
CRUZEIRO



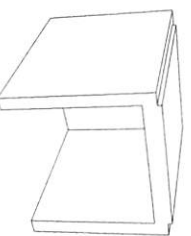
ELEVÇÃO FRONTAL
Escala: 1/25



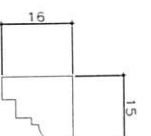
PLANTA
Escala: 1/25



VISTA SUPERIOR
Escala: 1/10



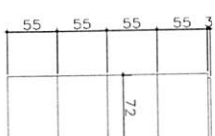
PERSPECTIVA



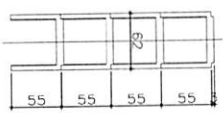
MOLDURA
Escala: 1/25



LAJE
Escala: 1/25

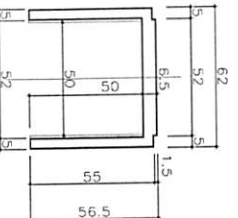


LATERAL

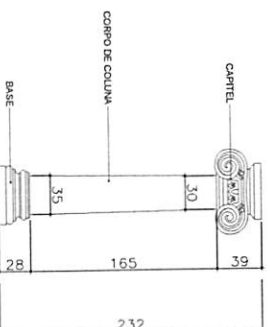


FRONTAL

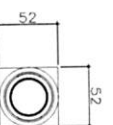
MÓDULOS
Escala: 1/25



FRONTE
Escala: 1/10

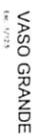
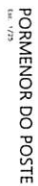


COLUNA
Escala: 1/20



PLANTA
Escala: 1/20

 LFT ENGENHARIA CIVIL Engenharia de Projetos - Consultoria em Obras - Representação em Juízo Rua J. Eurico de Aguiar, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81210-000 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 E-mail: lft@lfteng.com.br - www.lfteng.com.br	
PROJETO ARQUITETÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS Reforma e Revitalização do Centro Municipal	
PROJETO ARQUITETÔNICO LFT ENGENHARIA CIVIL Rua J. Eurico de Aguiar, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81210-000 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 E-mail: lft@lfteng.com.br - www.lfteng.com.br	LOCAL Avenida Manoel Ribas - Centro - Sinº Congoninhas - PR
TÍTULO OSMÁRIO	PROJETO ARQUITETÔNICO LFT ENGENHARIA CIVIL Rua J. Eurico de Aguiar, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81210-000 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 E-mail: lft@lfteng.com.br - www.lfteng.com.br
APPROVAÇÃO:	PROJETO ARQUITETÔNICO LFT ENGENHARIA CIVIL Rua J. Eurico de Aguiar, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81210-000 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112 E-mail: lft@lfteng.com.br - www.lfteng.com.br



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

OBRA:
Reforma e Revitalização do Cemitério Municipal

OBRA

LOCAL

**Avenida Manoel Ribas - Centro - S/nº
Congonhinhas - PR**

ARQUIVOS:

TÍTULO:
DETALHES

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES-04209982920

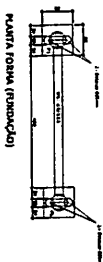
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ 15.829.828/0001-40

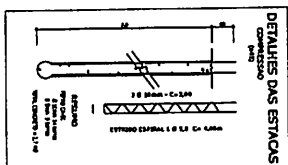
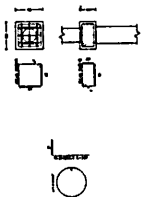
**LUIZ FERNANDO
BIAGGI**
Assinado de forma digital p
LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961
Dados: 2023.07.25 14:15:53
+03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CREA: 175.592/D-PR
LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 35.230.617/0001-68

APPROVAÇÃO:

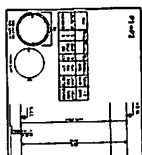


ARMADURA DA FUNDAÇÃO - Fck: 25 MPa
Distribuição dos blocos de crumêdo.



Sampling Age Months	Chem. Total (m)	Protein (mg)	Total
24-36-48	96	43	41
Total			41

ESQUEMA FUNCIONAL
Área da forma: 4,93 m²
Volume de concreto: 1,13 m³



Ranking	Year	Age	Sex
1st	1911	18	M
2nd	1912	19	M
3rd	1913	20	M
4th	1914	21	M
5th	1915	22	M
6th	1916	23	M
7th	1917	24	M
8th	1918	25	M
9th	1919	26	M
10th	1920	27	M
11th	1921	28	M
12th	1922	29	M
13th	1923	30	M
14th	1924	31	M
15th	1925	32	M
16th	1926	33	M
17th	1927	34	M
18th	1928	35	M
19th	1929	36	M
20th	1930	37	M
21st	1931	38	M
22nd	1932	39	M
23rd	1933	40	M
24th	1934	41	M
25th	1935	42	M
26th	1936	43	M
27th	1937	44	M
28th	1938	45	M
29th	1939	46	M
30th	1940	47	M
31st	1941	48	M
32nd	1942	49	M
33rd	1943	50	M
34th	1944	51	M
35th	1945	52	M
36th	1946	53	M
37th	1947	54	M
38th	1948	55	M
39th	1949	56	M
40th	1950	57	M
41st	1951	58	M
42nd	1952	59	M
43rd	1953	60	M
44th	1954	61	M
45th	1955	62	M
46th	1956	63	M
47th	1957	64	M
48th	1958	65	M
49th	1959	66	M
50th	1960	67	M
51st	1961	68	M
52nd	1962	69	M
53rd	1963	70	M
54th	1964	71	M
55th	1965	72	M
56th	1966	73	M
57th	1967	74	M
58th	1968	75	M
59th	1969	76	M
60th	1970	77	M
61st	1971	78	M
62nd	1972	79	M
63rd	1973	80	M
64th	1974	81	M
65th	1975	82	M
66th	1976	83	M
67th	1977	84	M
68th	1978	85	M
69th	1979	86	M
70th	1980	87	M
71st	1981	88	M
72nd	1982	89	M
73rd	1983	90	M
74th	1984	91	M
75th	1985	92	M
76th	1986	93	M
77th	1987	94	M
78th	1988	95	M
79th	1989	96	M
80th	1990	97	M
81st	1991	98	M
82nd	1992	99	M
83rd	1993	100	M
84th	1994	101	M
85th	1995	102	M
86th	1996	103	M
87th	1997	104	M
88th	1998	105	M
89th	1999	106	M
90th	2000	107	M
91st	2001	108	M
92nd	2002	109	M
93rd	2003	110	M
94th	2004	111	M
95th	2005	112	M
96th	2006	113	M
97th	2007	114	M
98th	2008	115	M
99th	2009	116	M
100th	2010	117	M
101st	2011	118	M

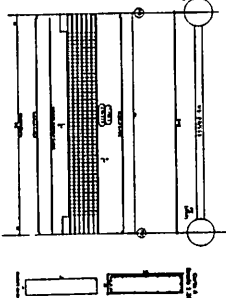
RESUMO COMPLETO = 1,1
ÁREA DE FOLHA = 9,61 m²

RESUMO COMPLETO = 1,1
ÁREA DE FOLHA = 9,61 m²

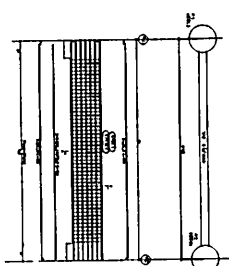
ARMACÃO DOS PILARES



ARMAÇÃO DAS VIGAS
42x25 mm



姓名	王
性别	男
年龄	25
籍贯	浙江
职业	教师
学历	本科



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Density (Coulombs/g) = 4.14 m
 Density (g/cm³) = 1.28 g/cm³
 Density (kg/m³) = 1280 kg/m³

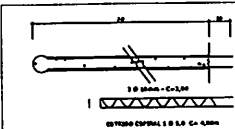
	LFT ENGENHARIA CIVIL Rua: LFT - Rua Pernambuco, 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP CEP: 05060-000 Fone: (011) 3061-1111 Fax: (011) 3061-1111	Projeto Estrutural 10/01/2000	Projeto Estrutural 10/01/2000
Projeto Estrutural 10/01/2000	Projeto Estrutural 10/01/2000	Projeto Estrutural 10/01/2000	Projeto Estrutural 10/01/2000



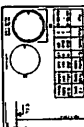
Outdoors does violence to consumers.



CONCLUSIONS

Volume 46 Number 1 2003

62-25496



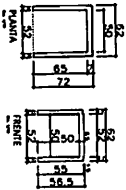
RESUMO CONCRETO = 0,49 m³
ÁGUA DE FORTUNA = 5,34 m³

(MELUJA BUJINA 15X15)



Área da Forma: 11,25 m²
Volumen do Concreto: 1,25 m³

(MELBA SPENCER 18715)



Área do Ponto: 17,25 m²
Volume do Concreto: 4 m³

 LFT ENGENHARIA CIVIL Rua Santa Helena, 100 - Jd. Santa Helena 13.130-000 - Jd. Santa Helena - SP	PROJETO ESTRUTURAL	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES
PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE INSTALAÇÕES	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÕES



0 68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 094 /2023
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 100/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Revitalização do Cemiterio Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 185 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações* mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS				R\$ 618.682,66	
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *	
2023	Desp. 185 Obras e instalações - 05.012.15.451.003...	618.682,66	618.682,66	618.682,66	
Total			R\$ 618.682,66		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 21 de setembro de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.09.21 09:02:25 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PORTARIA N° 002/2023**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

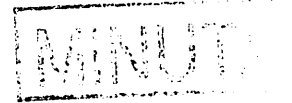
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

[illegible]

Assinado de forma digital por DOUTLAS DANIELLO
SARNETO DA SILVA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC ODE,
ou=(2.5.0.1.0)00000112, ou=Provincia, ou=Assessor
Tipo A1, serial=00000000, cn=DOUTLAS DANIELLO
SARNETO DA SILVA
Data: 2012.01.16 09:28:00 -03'00'



EDITAL DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 PROCESSO Nº 100/2023

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 18 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, no dia ____ de ____ de 2023, às ____h__min, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às ____h__min, do dia ____ de ____ de 2023, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às ____h__min do dia ____ de ____ de 2023. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Capital Social Mínimo: R\$61.868,26 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Preço Máximo: R\$618.682.66 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no item 1.1 em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.



6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante (s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão (ões) e/ou Atestado (s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;

c.1) O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões), acima exigido, deverá (ao) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do (s) responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);

e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0

72

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 210 (duzentos e dez) dias;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;

c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes,



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e subitens deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014



10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$618.682,66 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE OBRAS

1.008 - OBRAS E INSTALAÇÕES

185 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000
- recursos livres

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0

74

monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA: 175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **DEVERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista a COMPLEXIDADE DA OBRA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1212 ramal 207 ou e-mail obras@congonhinhas.pr.gov.br

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0:

75

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em ____ de _____ de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade, nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)



ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n.º/2023, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS nº/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



(papel timbre da empresa)

Edital de _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

78

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº/.....

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº/....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

.....
nome e assinatura do proponente



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____ - CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:
CPF/MF:
RG:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO IX

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de de 2023

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Ref.: Tomada de Preços nº/.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
- c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ____ (____) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ____/____ (número/ano).

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/_____, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 059/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, homologada em ____/____/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), daqui diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0

81

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
- j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA:175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ____/2023 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2023 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2023

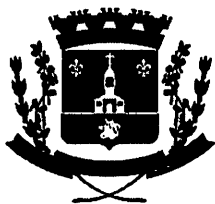
CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 311/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Referência: Tomada de Preços 03/2023

Assunto: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 – TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR.

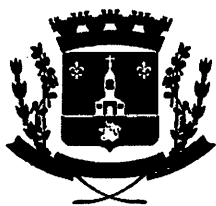
1. DO RELATÓRIO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, onde foi descrita e justificada a necessidade de contratar o referido objeto.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável.

É o relatório, passamos a OPINAR.



PROCURADORIA JURÍDICA

2. DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA

MODALIDADE:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse das Secretarias, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em conformidade com a Lei Federal de Licitações 8.666/1993, esta modalidade será utilizada para: obras e serviços de engenharia cujos contratos tenham valores estimados até R\$ 3.300.000,00; e aquisições de bens e demais serviços cujos contratos estiverem estimados até R\$ 1.430.000,00



PROCURADORIA JURÍDICA

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

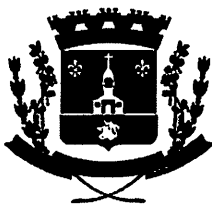
Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e



PROCURADORIA JURÍDICA

proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que



PROCURADORIA JURÍDICA

essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

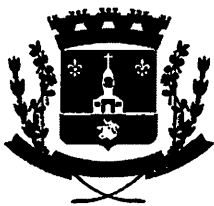
e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das



propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescentadas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de setembro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Tomada de Preços nº. 03/2023

Assunto: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada com Concreto Armado.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO**

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, atendidos todos os procedimentos legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e Parecer Jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 22 de setembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 PROCESSO Nº 100/2023

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 18 de janeiro de 2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 24 de outubro de 2023, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a execução da obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes A, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 24 de outubro de 2023, no Setor de Protocolo**, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia 24 de outubro de 2023**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto, Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Capital Social Mínimo: R\$61.868,26 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Preço Máximo: R\$618.682,66 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no item 1.1 em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

2) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

6. Documentação Referente à Habilitação

6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
- b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra (s) semelhante (s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão (ões) e/ou Atestado (s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
- c.1) O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões), acima exigido, deverá (ao) ser comprovado (s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do (s) responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
- e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de: liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP))$$

$$(LC=(AC/PC))$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP))$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 11.1 do presente edital.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0

98

d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

a) Declaração do Quadro Societário (modelo constante no Anexo VII).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos

7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço

8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 210 (duzentos e dez) dias;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;

c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes,



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 e subitens deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10.1 deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) cotar valores manifestamente inexequíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$618.682,66 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o LICITANTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O LICITANTE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o LICITANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste

15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento

16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matrícula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE OBRAS

1.008 - OBRAS E INSTALAÇÕES

185 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000

- recursos livres

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item 17.1.

18. Subcontratação

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização

19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA: 175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

20. Recursos

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Quadro Societário;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante DEVERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, tendo em vista a COMPLEXIDADE DA OBRA, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207 ou e-mail obras@congonhinhas.pr.gov.br

22.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

22.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

22.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (Anexo XI).



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

Congonhinhas, em 26 de setembro de 2023.

FRANCIELE	Assinado de forma
APARECIDA DA	digital por FRANCIELE
CRUZ	APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461	SILVA:05685461992
992	Dados: 2023.09.26
	08:53:35 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade, nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços n.º/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n.º/2023, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0 1 7

ANEXO III (papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS nº/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº/.....
À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº/....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

.....
nome e assinatura do proponente



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____ - CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado

Nome:
CPF/MF:
RG:



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0 113

ANEXO IX

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de de 2023

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Ref.: Tomada de Preços nº/.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ____/____ (número/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ____ (____) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ____/____ (número/ano).

_____, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

0 115

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/_____, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 059/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, homologada em ____/____/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), daqui diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00107-
00107.99.01.00.00.2.550.0000 39.252,02

488 - 10.003.12.365.0016.1025.4.4.90.51.00 Reforma dos CMEIs 00104-
00104.01.01.00.00.2.500.1001 340.000,00

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
- j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA:175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ____/2023 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2023 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2023

CONTRANTE

CONTRATADA

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº100/2023**

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 24/10/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.

FRANCIELE

APARECIDA DA
CRUZ

SILVA:05685461
992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.09.26
09:04:03 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023.

Construção de Portão de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 24/10/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 616 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br/.

Informações: Detalhes informações através do telefone (43) 3504-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/09/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado, para abastecimento diário de veículos e máquinas compreendidas na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e ainda, a utilização para a limpeza pública pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos; com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

VENDEDOR:
OBS.: O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

DECRETO Nº 3.748/2023

RETIFICA o Decreto nº 3548/2023 que concede aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora Idaci Aparecida dos Santos Batista.

O Prefeito JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3.548/2023 publicado em 17/02/2023,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R\$ 1.139,01 (mil cento e trinta e nove reais e um centavo)".

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de setembro de

2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES 04209992920

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.748

DECRETO Nº 3.749/2023

Bônus: Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Alessandra Durrães Cardoso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ALESSANDRA DURÃES CARDOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível C, Referência 12, portadora do RG nº 6.366.867-4, e inscrita no CPF nº 014.465.518-43, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais no valor mensal de: R\$ 3.061,60 (três mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço de R\$ 837,86 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 20% do respectivo vencimento, conforme art. 132 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES 04209992920

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.748

DECRETO Nº 3.749/2023

Bônus: Aposentadoria Por Inatividade Permanente para o Trabalho.

O Prefeito José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Elizabeth Moraes Nogueira

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELIZABETH MORAES NOGUEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível II, Referência 03, portadora do RG nº 2.064.682, inscrita no CPF nº 382.499.049-72, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE PARA O TRABALHO, com Proventos Mensais Integrais, correspondente ao resultado do cálculo da média de 80% das maiores remunerações desde a competência de fevereiro de 2014 até agosto de 2023, com valor mensal de: R\$ 2.257,27 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2010) e Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 002/2001

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES 04209992920

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.748

DECRETO Nº 3.747/2023

RETIFICA o Decreto nº 3.539/2023 que concede aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora Maria Aparecida Chiqueto.

O Prefeito JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3.539/2023 publicado em 10/02/2023,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R\$ 810,16 (oitocentos e dez reais e quinze centavos)".

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de setembro de

2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES 04209992920

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.748

DECRETO Nº 3.749/2023

RETIFICA o Decreto nº 3545/2023 que concede aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição à servidora Juceli de Jesus Coutinho.

O Prefeito JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3.545/2023 publicado em 17/02/2023,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de: R\$ 1.135,34 (mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)".

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de setembro de

2023.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES 04209992920

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.748

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE SERÃO AVALIADOS AS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilton Ribes, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.070/0001-28, neste ato representado por seu presidente AQUILES TAKEDA FILHO, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino nº 426 na cidade de Marilândia do Sul - PR.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 11/07/2024.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilton Ribes, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Carlos Adolfo Cabral nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes/SC, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.372-612, inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.241/0001-36, neste ato representado por BRUNO CESAR DE ALMEIDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 813,60 M³ DO NOVO BARRACÃO GALPÃO PRÉ-MOLDADO COM PISO DE CONCRETO DO PATIO MUNICIPAL PARA ABRIGO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARATODOS OS FINES E EFEITOS.

Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 24/09/2024.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 519.791,67 (quinhentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilton Ribes, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: CIRSO PAULINO DA SILVA RESTAURANTE LTDA, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Rua Izilda Haddad Marbex, s/nº, Centro, CEP 86.316-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.934.265/0001-10, neste ato representado por seu procurador (a) Sr. CIRSO PAULINO DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES TIPO MARMITAS TAMANHO MÍDIO" EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.

Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 26/09/2024.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 92.664,00 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilton Ribes, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME, com sede na cidade de NOVA FATIMA, Estado do Paraná, na Rua Interventor Rivas, nº 178, Centro, CEP 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.128.606/0001-82, neste ato representado por seu procurador (a) Sra. CELIALOURDES SALES ROQUE DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS); 3 M³ (TRÊS METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO); PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, SOLICITADO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL.

Vigência: O Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 26/09/2024.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 113.070,00 (cento e treze mil e setenta reais).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 100/2023**

Forma: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 24/10/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
701023423

Documento emitido em 04/10/2023 14:28:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11504 | 29/09/2023 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104642/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023 - PROCESSO Nº099/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 17/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104592/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2023 - PROCESSO Nº101/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104597/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2023 - PROCESSO Nº102/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgados e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2023 - PROCESSO Nº103/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço GLOBAL.**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviço de Engenheiro para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para as festividades (final de ano aniversário da cidade) do Município.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104649/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2023 - PROCESSO Nº105/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

104664/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 100/2023

Forma: Menor Preço.**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.**Objeto:** Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.**Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes:** Até 24/10/2023 às 09h00min. **Abertura dos Envelopes:** Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 24/10/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 24 de setembro de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Agente de Contratação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 25 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2023

Objeto: Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 18/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 25 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio para a Secretaria de Obras e Viação

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 16/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de bens para Conselho Tutelar, para melhoria do mesmo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 17/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2023

Objeto: Contratação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AAAA O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios tais como bolos, salgadinhos e pães, para reuniões e eventos a serem realizados pelos diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 19/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Engenheiro para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para as festividades (final de ano aniversário da cidade) do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2023

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 23/10/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 26 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Objeto: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: Até 24/10/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 24 de outubro de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em, 24 de setembro de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Processo nº 115/2023. Tipo Menor Preço Global. Exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Aquisição de uma Roçadeira, conforme Convênio/MAPA - Plataforma + Brasil nº 911040/2021, Programa Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. Sessão: 20/10/2023 às 09h, na Prefeitura, Rua Xavier da Silva, 1000. Edital: na Divisão de Licitação e no site www.doutorcamargo.pr.gov.br.

MATHEUS BALDO DA SILVA
Pregoeiro



Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, apresenta sua proposta comercial sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2023, Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR,** instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Cronograma Físico Financeiro;
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
- c) Preço Global da obra de **R\$ 599.904,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).**

A proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023.**

Londrina, 23 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS Ltda.
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

(Handwritten signatures and initials)

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda
CNPJ 09.551.188/0001-10 Inscricao Estadual 90439664-88
R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiungo Takata
Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 100/2023

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

CONSTRUÇÃO CIVIL
BDI (%) - MATERIAIS : 15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS : 23,77%

Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município:	CONGONHINHAS					SAM		999	
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					LOTE nº		1	
Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração					Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):				
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	UNIT	PM (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							72.197,56
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1		LIMEZA DE TERRENO, DESTOCAMENTO E DEMOLIÇÕES							
97647	SINAPI	REMOCÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,88	4,80	12,00	4,80	57,60	
97651	SINAPI	REMOCÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	92,39	114,35	1,00	114,35	114,35	
97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	57,90	71,66	21,51	71,66	1.541,41	
.0016	ORSE - ABRIL/2023	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	M2	23,54	29,14	275,22	29,14	8.019,91	
97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	680,39	842,12	0,19	842,12	160,00	
COMP 01	SINAPI	REMOCÃO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO IGUAL OU MAIOR QUE 1,00 M, COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE, LANÇA COM 40 M.	UN	5.440,07	6.733,17	6,00	6.733,17	40.399,02	
COMP 02	SINAPI	REMOCÃO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO IGUAL OU MAIOR QUE 1,00 M, COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE, LANÇA COM 28,80 M.	UN	3.394,25	4.201,06	5,00	4.201,06	21.005,30	
1.1.4		RETRADA DE ENTULHO							
100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	8,18	10,12				
1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO							

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brezazale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscricao Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kuigo Takara

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

11397	ORSE - ABRIL/2023	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00 M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20 CM E ESCORAMENTO, INSTALADA.	UN	727,13	899,97	1,00	899,97	899,97	
3	FUNDACOES								11.229,65
3.2	ESTACA TIPO BROCA								
X	MURO								
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	87,36	108,13	54,00	108,13	5.839,02	
X		PÓRTICO DE ENTRADA							
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	87,36	108,13	16,00	108,13	1.730,08	
X		OSSÁRIO							
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	87,36	108,13	6,00	108,13	648,78	
X		PALANQUES							
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	87,36	108,13	9,00	108,13	973,17	
3.9	RADIER / OUTROS								
X		OSSÁRIO							
103073	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	329,42	407,72	5,00	407,72	2.038,60	281.458,43
4	ESTRUTURAS								
4.1	FORMAS								
4.1.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA								
X	MURO								
96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	252,49	312,51	10,80	312,51	3.375,11	
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	230,33	285,08	49,29	285,08	14.051,59	
92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	217,99	269,81	49,29	269,81	13.298,93	
92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	403,66	499,61	43,20	499,61	21.583,15	
X		PÓRTICO DE ENTRADA							
96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	252,49	312,51	4,93	312,51	1.540,67	
96238	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	199,87	247,38	9,60	247,38	2.374,85	
92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	217,99	269,81	22,19	269,81	5.987,08	
X		OSSÁRIO							
96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	252,49	312,51	1,49	312,51	465,64	
96238	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES.	M2	199,87	247,38	5,54	247,38	1.370,49	
92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	403,66	499,61	57,24	499,61	28.597,68	
92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M2	146,23	180,99	11,28	180,99	2.041,57	
X		PALANQUES							
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	230,33	285,08	3,45	285,08	983,53	

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

4.2		ARMADURAS						
4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60						
X		MURO						
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	16,74	20,72	73,00	20,72	1.512,56
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	18,67	23,11	93,00	23,11	2.149,23
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,22	16,36	223,00	16,36	3.648,28
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	14,64	18,12	140,00	18,12	2.536,80
96762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	11,13	13,78	384,00	13,78	5.291,52
X		PÓRTICO DE ENTRADA						
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,22	16,36	67,00	16,36	1.096,12
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	14,64	18,12	47,00	18,12	851,64
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	13,57	16,80	29,00	16,80	487,20
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	9,34	11,56	142,00	11,56	1.641,52
X		OSSÁRIO						
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	16,74	20,72	11,00	20,72	227,92
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	14,64	18,12	7,00	18,12	126,84
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	11,13	13,78	21,00	13,78	289,38
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	13,57	16,80	283,00	16,80	4.754,40
92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	12,96	16,04	78,00	16,04	1.251,12
X		PALANQUES						
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	18,67	23,11	7,00	23,11	161,77
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	13,22	16,36	24,00	16,36	392,64
4.3		CONCRETOS E GRAUTES						
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO						
4.3.4.1		CONCRETAGENS						
X		MURO						
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	446,42	552,53	11,97	552,53	6.613,78
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	335,71	415,51	11,97	415,51	4.973,65
X		PÓRTICO DE ENTRADA						
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	446,42	552,53	1,13	552,53	624,36
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	335,71	415,51	1,13	415,51	469,53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brezazale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscricao Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Krugo Takara

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	858,70	1.062,81	1,08	1.062,81	1.147,83	
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	878,67	1.087,53	2,10	1.087,53	2.283,81	
X		ORÇAMENTO							
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	446,42	552,53	0,23	552,53	127,08	
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	335,71	415,51	0,23	415,51	95,57	
103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	858,70	1.062,81	4,48	1.062,81	4.761,39	
103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	878,67	1.087,53	1,28	1.087,53	1.392,04	
X		PALANQUES							
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	446,42	552,53	0,41	552,53	226,54	
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	335,71	415,51	0,41	415,51	170,36	
X		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS							
X		MURO							
COTAÇÃO	COT 01	(P-4) PLINTO COM DIMENSÃO 50 X 25 X 15 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	127,00	157,19	17,00	157,19	2.672,23	
COTAÇÃO	COT 02	(P-4-1) PLINTO COM DIMENSÃO 50 X 50 X 15 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	254,01	314,39	1,00	314,39	314,39	
COTAÇÃO	COT 03	(B-4) 1/2 BASE PARA COLUNA RETANGULAR 15 X 30 CM, COM 22 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	500,26	619,17	17,00	619,17	10.525,89	
COTAÇÃO	COT 04	(B-4-1) BASE PARA COLUNA RETANGULAR 30 X 30 CM, COM 22 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.001,49	1.239,54	1,00	1.239,54	1.239,54	
COTAÇÃO	COT 05	(C-4) 1/2 REVESTIMENTO PARA COLUNA QUADRADA COM FRISOS HORIZONTAIS, MEDINDO 15 X 30 X 120 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	361,62	447,58	17,00	447,58	7.608,86	
COTAÇÃO	COT 06	(C-4-1) REVESTIMENTO PARA COLUNA QUADRADA COM FRISOS HORIZONTAIS, MEDINDO 30 X 30 X 120 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	724,22	896,37	1,00	896,37	896,37	
COTAÇÃO	COT 07	(C-5) 1/2 CAPITELO DÓRICO PARA COLUNA RETANGULAR 15 X 30 CM, COM 43 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	837,65	1.036,76	17,00	1.036,76	17.624,92	
COTAÇÃO	COT 08	(C-5-1) CAPITELO DÓRICO PARA COLUNA RETANGULAR 30 X 30 CM, COM 43 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.676,27	2.074,72	1,00	2.074,72	2.074,72	
X		PÓRTICO DE ENTRADA							
COTAÇÃO	COT 09	(P-1) PLINTO COM DIMENSÕES 92 X 92 X 17 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	529,35	655,18	2,00	655,18	1.310,36	
COTAÇÃO	COT 10	(B-2) BASE PARA COLUNA REDONDA, DIÂMETRO 55 CM, ALTURA 35 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.909,92	2.363,91	2,00	2.363,91	4.727,82	
COTAÇÃO	COT 11	(C-1) REVESTIMENTO PARA COLUNA REDONDA CANELADA, DIÂMETRO 55 CM, ALTURA 244 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	2.126,11	2.631,49	2,00	2.631,49	5.262,98	
COTAÇÃO	COT 12	(C-2) CAPITELO JÔNICO DIMENSÕES 97 X 97 X 44 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	3.633,69	4.497,42	2,00	4.497,42	8.994,84	
COTAÇÃO	COT 13	(L-1) LETRAS FORMANDO A ESCRITA "CEMENTÁRIO MUNICIPAL", COM 13 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	1.703,41	2.108,31	1,00	2.108,31	2.108,31	
COTAÇÃO	COT 14	(A-1) ADORNO CENTRAL, DIMENSÕES 226 X 10 X 68 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	2.973,46	3.680,25	1,00	3.680,25	3.680,25	
COTAÇÃO	COT 15	(C-2) CAIXA LATERAL COM FRISOS VERTICAIS, DIMENSÕES 50 X 55 X 62 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	670,89	830,36	2,00	830,36	1.660,72	
COTAÇÃO	COT 16	(M-1) MOLDEIRA COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	371,32	459,58	6,98	459,58	3.207,87	
COTAÇÃO	COT 17	(EM-1) ESQUADRIA PARA MOLDEIRA (M-1).	UN	742,64	919,17	8,00	919,17	7.353,36	

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

COTAÇÃO	COT 14	(M-2) MOLDURA EM ARCO COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$	742,64	919,17	6,94	919,17	6.379,04
COTAÇÃO	COT 15	(M-2) MOLDURA RETA COM 25 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$	371,32	459,58	3,60	459,58	1.654,49
COTAÇÃO	COT 16	(CS-1) COROA DE SAIMEL, DIMENSÕES 36 X 30 X 39 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	701,92	868,77	1,00	868,77	868,77
COTAÇÃO	COT 17	(A-2) ADORNO LATERAL, DIMENSÕES 26 X 64 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NTAURAL.	UN	R\$	970,47	1.201,15	2,00	1.201,15	2.402,30
COTAÇÃO	COT 18	FRONTÃO MEDINDO 4,89 X 1,33 M DE ALTURA, COMPOSTO POR MOLDURA RETA COM 33 CM DE ALTURA E MOLDURA EM ARCO COM 38 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM CONCRETO.	UN	R\$	16.726,78	20.702,74	1,00	20.702,74	20.702,74
COTAÇÃO	COT 19	(P-3) PINHA COM BASE, ESTILO CLÁSSICO, MEDINDO 42 X 42 X 75 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	1.858,53	2.300,30	1,00	2.300,30	2.300,30
COTAÇÃO	COT 20	(E-1) ESFERA DIÂMETRO 40 CM, FIXADA SOBRE BASE QUADRADA 39 X 39 X 17 CM DE ALTURA, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	670,89	830,36	1,00	830,36	830,36
COTAÇÃO	COT 21	(A-3) APLIQUE CONCHA CONFECCIONADO EM CONCRETO, MODELAGEM ARTESANAL COM BAIXO/ ALTO RELEVO, COMPRIMENTO 1,24 M, ALTURA 0,76 M.	UN	R\$	3.943,93	4.881,40	1,00	4.881,40	4.881,40
X		OSSÁRIO							
COTAÇÃO	COT 22	BASE PARA COLUNA REDONDA DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 27 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	1.290,00	1.596,63	2,00	1.596,63	3.193,26
COTAÇÃO	COT 23	REVESTIMENTO PARA CORPO DE COLUNA CÔNICA LISA, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 30 CM, ALTURA 1,65 M, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	868,67	1.075,15	2,00	1.075,15	2.150,30
COTAÇÃO	COT 24	CAPITEL JÔNICO PARA COLUNA REDONDA DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 39 CM, EM CIMENTO NATURAL.	UN	R\$	3.220,68	3.986,24	2,00	3.986,24	7.972,48
COTAÇÃO	COT 25	MOLDURA DE ACABAMENTO DA LAJE COM 16 CM DE ALTURA, PROJEÇÃO 15 CM, EM CIMENTO NATURAL.	M	R\$	107,61	133,19	10,13	133,19	1.349,21
COTAÇÃO	COT 26	ESQUADRIA PARA MOLDURA.	UN	R\$	216,20	267,59	2,00	267,59	535,18
5		ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS							27.362,57
5.1		ALVENARIA							
5.1.3		TIJOLOS FURADOS							
103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2		137,28	169,91	151,39	169,91	25.722,67
5.3		MUROS E FECHOS							
5.3.4		CERCAS / MOUROES EM CONCRETO							
4102 - I	SINAPI	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *3,00* M	UN		61,85	71,30	23,00	71,30	1.639,90
7		ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS							18.751,45
7.1		ESQUADRIAS E ACESSORIOS							
7.1.8		PORTÕES							
COTAÇÃO	COT 27	PORTÃO DE CORRER EM METALON, NAS DIMENSÕES 4,00 X 2,37 M DE ALTURA, COM POSTO POR: METALON 2 X 2, FERRO CHATO 1.1/4 X 3/16", GONZO E FERRO LISO. INCLUSO PINTURA.	UN		4.912,46	6.080,15	1,00	6.080,15	6.080,15
12178	ORSE - ABRIL/2023	PORTA EM CHAPA DE FERRO EM BARRA 1.1/4" X 1/4" CANTONEIRA 2" X 1/4" INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E= 1/8"	M2		1.023,78	1.267,13	10,00	1.267,13	12.671,30
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO							81.220,41
8.1.7		POSTES							
COTAÇÃO	COT 29	POSTE EM CONCRETO ARMADO COM FORMATO CILINDRICO OCTAVADO CÔNICO, BRAÇO CURVO, BASE COM ANEL DE ACABAMENTO, DIÂMETRO INFERIOR 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR 10 CM, ALTURA TOTAL 6,00 M, EXTERNO SOLO 5,00 M, LUMINÁRIA LED EMBUTIDA 100 W.	UN		5.843,18	7.232,10	10,00	7.232,10	72.321,00
8.2.2		ENTRADA DE ENERGIA							
101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA).	UN		1.221,32	1.511,63	1,00	1.511,63	1.511,63
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES							
8.2.3.1		ELETRODUTOS PVC FLEXÍVEIS							

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brezazole & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscricao Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kingo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	8,65	10,71	105,69	10,71	1.131,94	
8.2.5		CABOS							
8.2.5.2		ISOLAMENTO 0,6/1KV							
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	4,74	5,87	62,00	5,87	363,94	
91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	15,50	19,18	250,00	19,18	4.795,00	
8.2.8		CAIXAS							
97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	105,06	130,03	3,00	130,03	390,09	
8.2.18		LUMINARIAS							
97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	134,19	166,09	4,00	166,09	664,36	
8.2.21		RETORES E OUTROS							
101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	34,30	42,45	1,00	42,45	42,45	31.222,62
10		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACOES, PINTURAS E ARGAMASSAS							
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.1		MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS							
10.1.2		CHAPISCO							
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	7,91	9,79	283,20	9,79	2.772,53	
10.1.3		EMBOCO							
87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁOS), ESPESURA DE 25 MM.	M2	44,61	55,21	283,20	55,21	15.635,47	
10.2		IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES							
10.2.2		IMPERMEABILIZACAO COM ARGAMASSAS							
98561	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	47,35	58,61	8,56	58,61	501,70	32.634,28
10.2.4		IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS							
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO, E=3MM.	M2	106,23	131,48	4,68	131,48	615,33	
10.4		PINTURAS							
10.4.7		FUNDO PREPARADOR							
88485	SINAPI	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	4,33	5,36	458,19	5,36	2.455,90	
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88489	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF_06/2014	M2	16,30	20,17	458,19	20,17	9.241,69	
11		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PISAISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO							
11.1.2		REGULORIZACAO							
100576	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2,53	3,13	267,13	3,13	836,12	22.258,09
11.1.6		PAYMENTACAO COM PEDRAS E BLOCOS							
534906	DER - FEV/2023	PAYMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER - COR NATURAL) E=6 CM, INCL. COLCHAO DE AREIA.	M2	74,07	91,68	242,78	91,68		

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscricao Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kuigo Takara

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM.	M2	70,14	86,81	24,35	86,81	2.113,82	
11.1.9		MEIO-FIO E SARRETA							
94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	45,39	56,18	83,74	56,18	4.704,51	
11.2		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
11.2.1		MANUTENCAO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS							
98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	2,32	2,87	18,29	2,87	52,49	
7253 - I	SINAPI	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	151,65	174,82	0,46	174,82	80,42	
11.2.2		PLANTAS							
98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UN	56,74	70,23	25,00	70,23	1.755,75	
9868	ORSE - ABRIL/2023	PLANTA - IXORA REI VERMELHA (IXORA COCCINEA RED), FORNECIMENTO E PLANTIO.	UN	22,44	27,77	30,00	27,77	833,10	
12		DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)						43.828,02	
X		SERVIÇOS EXTRAS DIVERSOS							
COTAÇÃO	COT 30	CRUZEIRO COM ALTURA TOTAL 5,30 M, SENDO 80 CM ENTERRADO PARA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL 1,97 M, ESPESURA 15 CM, CORPO COM LARGURA VARIÁVEL 30/ 48 CM, DETALHES EM ARCO, RAIOS 45 CM, FIGURA REPRESENTANDO A IMAGEM DE CRISTO VAZADA. VELÁRIO MEDINDO 1,50 X 1,50 M, COM MOLDEIRA COM 60 CM DE ALTURA, CONECCIONADO EM CONCRETO.	UN	17.036,05	21.085,52	1,00	21.085,52	21.085,52	
COTAÇÃO	COT 31	VASO COM FRISOS HORIZONTAIS, ALTURA 1,00 M, BOCA COM DIÂMETRO 84 CM.	UN	2.100,91	2.600,30	6,00	2.600,30	15.601,80	
COTAÇÃO	COT 32	BANCO EM CONCRETO E FERRAGEM ARMADA, SEM ENCOSTO, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA, 50 CM DE ALTURA E PES COM 10 CM DE ESPESURA.	UN	1.052,88	1.303,15	2,00	1.303,15	2.606,30	
12.3.26		GUINDASTES E LANÇAS ELEVATORIAS							
89272	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSADO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, ACIDADE MÁXIMA 30 T, POTENCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	228,97	283,40	16,00	283,40	4.534,40	
X		TOTAL GERAL						599.904,99	
X		Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração							

Londrina, 23 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04
Brazzale & Filhos Ltda - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

[Assinatura]
13
pe

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ nº 551.1880001-30 Inscrição Estadual 99439664-88

R. Francisco Holsen de Faria Castro, 75 - Pq. Industrial Kimpes Takan

Fone/Fax: (43) 3342-7805 Cep: 86042-400 Londrina - Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONINHAS/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 100/2023

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Portico de Entrada em concreto armado no Município de Congoninhas/PR.

CONSTRUÇÃO CIVIL													
Município:	CONGONINHAS			SAM	999	Edital no Município	Processamento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repassa do Concedente	R\$	-	
Projeto:	REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			LOTE nº	1	Data	23/10/2023	Dias	70	Data	11/01/2004	nº	
Quantidade:	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6	PARCELAS (%)	Valor Total	TOTAL	%S/	
ITEM		ok	6								ITEM (R\$)	TOTAL	
	Data Início												
	Data Fim												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100								72.197,56	12,03	
3	FUNDACOES		100								11.229,65	1,87	
4	ESTRUTURAS		20	20	20	20	20				281.458,43	46,92	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MÓDULOS E FECHOS		40	30	30	50	30				18.751,45	3,13	
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS					50	20				81.228,41	13,54	
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO					30	40				31.222,62	5,20	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS					50	30				32.634,28	5,44	
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					20	40				43.828,02	7,31	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)												
TOTAIS												599.904,99	100
TOTAIS													
Tabela de referência: SINAPI de maio/2023 - sem desoneração												23/10/2023 - seg	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):													

Londrina, 23 de outubro de 2023.

Antônio Eugênio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS Ltda. - C.R.
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

14 00

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

09551188/0001-307
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

PIETÁ - CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 810/2023 Hora: 08:34
Data 24 / 10 / 2023
Mayana J. Dias
Assinatura

Tomada de Preços nº 003/2023

Processo nº 100/2023

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: Brazzale & Filhos Ltda

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

INDICE

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – SEAP;
- CONTRATO SOCIAL;
- ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- RG E CPF DO PROPRIETÁRIO;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA;
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- CADASTRO MUNICIPAL;
- CADASTRO ESTADUAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – CICAD;
- ALVARÁ DE LICENÇA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA MUNICIPAL;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF;
- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CAU PR;
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS – CREA PR;
- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (2);
- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS;
- ATESTADOS DE OBRAS/SERVIÇOS EXECUTADOS;
- CERTIDÕES DE ACERVOS TÉCNICOS;
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO;
- CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES;
- CAPACIDADE FINANCEIRA;
- BALANÇO PATRIMONIAL;
- DEMONSTRATIVO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII;
- DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO.

- 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

REMARKS:

[illegible]

•



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS

0 139

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 001-2023

Certifico que a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.551.188/0001-30**, com sede na **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75** Município **Londrina**, Estado do **Paraná**, está inscrita no Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura, ficando, portanto, habilitada a participar de licitações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Leópolis e de outros, na categoria abaixo especificada, conforme o disposto 36 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente certificado terá validade de 1 (um) ano, contando da data de sua expedição, não dispensando o seu portador da apresentação de outros documentos e/ou atualizados, quando solicitados.

CLASSIFICADO NA CATEGORIA:

Ramo de atividade: Construção de Edifícios.

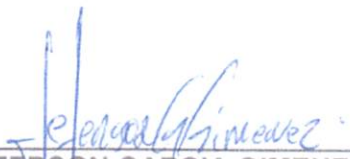
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

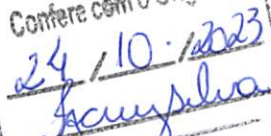
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Leópolis, 10 de agosto de 2023.

CÓPIA


JEFERSON GARCIA GIMENEZ
DEP. DE LICITAÇÃO

PM CONGONINHAS
CNPJ Nº 15.825.828/0001-88
Confere com o Original
24/10/2023



Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 137799/2023
Emitido em 16/10/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 09.551.188/0001-30 - BRAZZALE & FILHOS LTDA
Endereço Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75 - Parque Industrial Kiugo Takata
CEP: 86042-400 Londrina-PR
Capital Social R\$ 150.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	09.551.188/ 0001-30	31/10/2022	25/10/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	328.731.15 9-04	10/07/2019	
206-2	Contrato Social	412061926 93	29/11/2011	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	1.657.577-1	16/10/2008	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	15/11/2022	10/11/2023
206-2	Prova dos administradores em exercício	412061926 93	12/08/2020	
206-2	Alvará de funcionamento	166.490-5	16/01/2012	31/12/2023
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	328.731.15 9-04	07/11/1958	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	166495	15/11/2022	14/11/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	4115871 / 2023	31/08/2023	30/12/2023
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	031292512- 05	10/08/2023	08/12/2023
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	40257623	10/08/2023	06/02/2024
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/Nº	07/08/2023	05/12/2023
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	001	31/01/2023	30/04/2024

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 137799/2023

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	374A.2610. AB77.856C	23/05/2023	19/11/2023
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202310111 914535715 7093	13/10/2023	09/11/2023
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	136607/202 3	13/10/2023	31/03/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
328.731.159-04- ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	-	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTD	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTDA(Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
328.731.159-04- ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	-	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTD	09.551.188/0001-30-BRAZZALE & FILHOS LTDA(Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.323.618-3 SSP PR** e inscrito no CPF sob nº **008.345.289-32**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.763.135-4 SSP PR** e inscrito no CPF sob nº **045.026.839-06**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (**art. 997, II, CC/2002**).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VÍDEO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piaui, 399 Sala II - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.

LONDRIANA

21 ABO. 2023

☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
☐ LEONOR HEGLIO JULIAO - SUBSTITUTO
☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

0 143

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDINA

21 AGO. 2023

~~LUIS MARCELO RIZENDE JULIAO - TABELIAO
LEONOR HELOIO JULIAO - SUBSTITUA
JEFERRE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
LUYAYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE~~

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELLONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

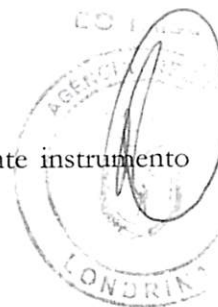
21 AÇO. 2023

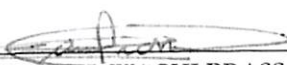
- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELLONATO
- ☐ LEONOR HELOISA JULIAO - SUBSTITUTO
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCREVENTE
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCREVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCREVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICK - ESCREVENTE

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

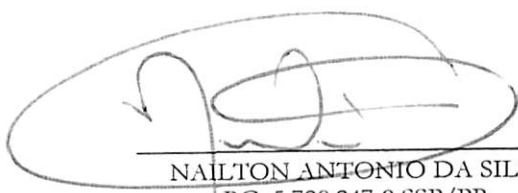
Londrina-PR, 07 de maio de 2008.

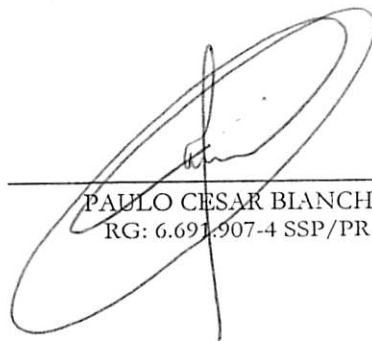



DANIEL WACHI BRASSAL


DIOGO WACHI BRASSAL

Testemunhas:


NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR


PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piaui, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Comparece que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

21 AÇO. 2023

FUNARFEN

SENO

Lei 13.228 de 18/07/2001

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FMI 122279

☐ JULIA MARCELO PEZDE JULIAO - TABELIAO
☐ JOSE DONOR HELETO JULIAO
☐ JOSE PIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. 9

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF sob nº 328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ sob n.º 09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100 %

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015,1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Clausula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Clausula Primeira: O sócio que de sejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Clausula Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

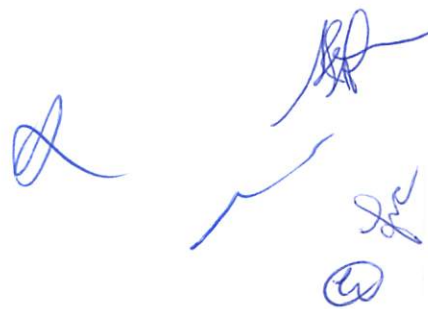
BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antonio Eugenio Brazzale



Gustavo José Rodrigues
CNPJ nº 09.551.188/0001-30
Advogado - PR 51.345

Visto do advogado





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten marks and signatures in blue ink at the top left of the page.

07/11/1958
Nascimento

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
Nome

328.731.159-04
Número de Inscrição

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CPF
Receita Federal
MINISTÉRIO DA FAZENDA



REGISTRO GERAL: 1.657.577-1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2008

NOME: ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

FILIAÇÃO: JOÃO BRAZZALE
RACIA: CARNIELLI BRAZZALE

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR
DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=2742, LIVRO=81B, FOLHA=163

CPF: 328.731.159-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.657.577-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERNÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.551.188/0001-30		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2008	

NOME EMPRESARIAL BRAZZALE & FILHOS LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIETA CONSTRUCOES CIVIS		PORT EPP
---	--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
--	--

LOGRADOURO R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 86.042-400	BAIRRO/DISTRITO TAKATA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3342-7806
---------------------	--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2008
-----------------------------	--	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 19/10/2023 às 08:45:28 (data e hora de Brasília).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA NIRE : 41206192693 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318026939		
NIRE (Sede) 41206192693	CNPJ 09.551.188/0001-30	Data de Ato Constitutivo 13/05/2008	Início de Atividade 20/05/2008		
Endereço Completo Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina/PR - CEP 86042-400					
Objeto Social "CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS".					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF/CNPJ 328.731.159-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE		CPF 328.731.159-04	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 12/08/2020		Número 20204147816	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2023, às 14:30:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DG5VGGMD.



PRC2318026939

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2023**, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugênio Brazzale
Diretor







**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1664905		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 13/05/2008	
RAZÃO SOCIAL BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP			
CNPJ/CPF 09551188000130			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE F412040000 - Construção de edifícios - (Medio... (Item: 07.02) F412040001 - Execução por empreitada ou subem... (Item: 07.02) G474409900 - Comércio varejista de materiais ... (Item:) M711200000 - Serviços de engenharia - (Medio ... (Item: 07.01)			
LOGRADOURO RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO		NÚMERO 75	COMPLEMENTO
CEP 86042400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 13/05/2008	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

[Nova consulta](#)

[Imprimir](#)

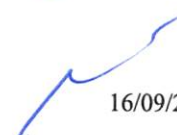
e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
16/09/2023 - 09 43 47

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90439664-88	Inscrição CNPJ 09.551.188/0001-30
Nome Empresarial	Brazzale & Filhos Ltda Epp	
Endereço	Rua Francisca Hosken de Farias C, 75. Pq Ind Kiugo Takata 86042-400 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3342-7806	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construção de Edifícios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2008	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2008	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	




**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

0 158



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90439664-88

Inscrição CNPJ

09.551.188/0001-30

Início das Atividades

05/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Título do Estabelecimento **PIETA CONSTRUÇÕES CIVIS**

Endereço do Estabelecimento **RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS C, 75 - PQ IND KIUGO TAKATA - CEP 86042-400**

FONE: (43) 3342-7806

Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 05/2008**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	328.731.159-04	ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/11/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90439664-88

Emitido Eletronicamente via Internet
04/10/2023 11:42:01



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuais]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁSecretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 09.551.188/0001-30		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 166.490-5	
Processo nº 87230 / 2011		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP					
Nome Fantasia PIETA CONSTRUÇOES CIVIS					
Endereço RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.042-400	Área/m2 50	Zoneamento ZI-2	
S.F.A 113262		Início Atividade 13/05/2008			
Código(CNAE) F-4120-4/00-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Construcao de edificios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) F-4120-4/00-01		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Execucao por empreitada ou subempreitada de obras de construcao civil - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
G-4744-0/99-00		Comercio varejista de materiais de construcao em geral - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
M-7112-0/00-00		Servicos de engenharia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação					
Londrina, 16 de janeiro de 2012 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 13/10/2023 01:51:20.					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:43 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **374A.2610.AB77.856C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031292512-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.551.188/0001-30**

Nome: **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4115871 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 09.551.188/0001-30

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 31 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Qn3YZ8Kv0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.551.188/0001-30
Razão Social: BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP
Endereço: R FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO 75 / KIUGO TAKATA / LONDRINA / PR / 86042-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101119145357157093

Informação obtida em 13/10/2023 10:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor






0 165



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAZZALE & FILHOS LTDA NIRE : 41206192693 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318026939		
NIRE (Sede) 41206192693		CNPJ 09.551.188/0001-30		Data de Ato Constitutivo 13/05/2008	Início de Atividade 20/05/2008
Endereço Completo Rua FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, Nº 75, PQ. INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - Londrina/PR - CEP 86042-400					
Objeto Social "CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA GLOBAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS".					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF/CNPJ 328.731.159-04	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO EUGENIO BRAZZALE	CPF 328.731.159-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 12/08/2020		Número 20204147816	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2023, às 14:30:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código DG5VGGMD.



PRC2318026939

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Certidão n°: 40257623/2023

Expedição: 10/08/2023, às 10:12:35

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRAZZALE & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.551.188/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000842437



20230000842437

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 17/07/2023 - 20/12/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 12/08/2020

Data de Registro: 08/06/2020

Registro CAU : PJ46241-1

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Objeto Social: Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de engenharia civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 06/08/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 21/05/2020

Número do RRT: 9735002

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: Responsável técnico.

Nome: ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 25/04/2023

Número do RRT: 13023369

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURÍDICA**
Nº 000000842437

20230000842437

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 842437/2023
Expedida em 17/07/2023, LONDRINA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 259BZY

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sigh/externo?form=Servicos>, com a chave: 259BZY
Impresso em: 17/07/2023 às 08:11:18 por: PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS, ip: 172.68.18.225






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89705/2023

Validade: 30/12/2023

Razão Social: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09551188000130

Num. Registro: 46630

Registrada desde : 26/05/2008

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86042400

Objetivo Social:

Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 09551188000130

1 - **Nome Civil:** RENAN CARLOS DUELIS FURTADO

Carteira: PR-167522/D **Data de Expedição:** 20/02/2018

Desde: 25/10/2022 **Carga Horária:** 6:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL **Situação:** Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

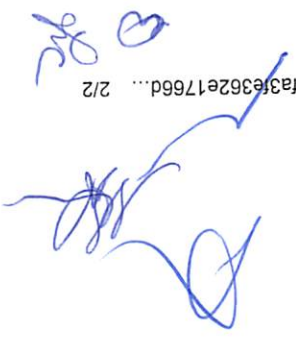
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 195532/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/07/2023 09:55:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0 170



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000837956**

20230000837956

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/07/2023 - 30/12/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**CPF:** 094.180.509-35**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU:** A192690-0**Data de obtenção de Títulos:** 30/08/2019**Data de Registro nacional profissional:** 05/12/2019**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 837956/2023

Expedida em 03/07/2023, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: C4Z972

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000823403**

20230000823403

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 03/05/2023 - 30/10/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO**Nome:** ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO**CPF:** 103.921.479-71**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Registro CAU:** A251929-1**Data de obtenção de Títulos:** 11/02/2021**Data de Registro nacional profissional:** 16/03/2021**Tipo de registro:** DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)**Situação de registro:** ATIVO**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 823403/2023

Expedida em 03/05/2023, ARAPONGAS/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 82CY6A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **136607/2023**

Validade: 31/03/2024

Nome Civil: **RENAN CARLOS DUELIS FURTADO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-167522/D

Registro Nacional : 1717218504

Registrado(a) desde : 20/02/2018

Filiação : LEONEL CARLOS ANTUNES FURTADO

SIRLEI APARECIDA DUELIS

Data de Nascimento : 07/08/1995

Documento de Identidade : 9.691.626-4 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05996462923

Naturalidade : SAO JOAO DO IVAI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 25/01/2018

Diplomação : 06/09/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 295278/2023.

Emitida via Internet em 13/10/2023 10:29:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

0 - 174

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA., CNPJ Nº 09.551.188/0001-30**, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como arquiteta e urbanista responsável Sra. **Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR A 1926900**, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 11971761 – 17 de maio de 2022.

Contrato nº 029/2022 - 11 de maio de 2022.

Tipo de obra/ serviço: Contratação de Empresa especializada para executar **Obras de Implantação do Bosque Municipal** no Conjunto Portal das Árvores do Município de Rancho Alegre - Paraná, Localizada às margens da rodovia PR 443, próximo a entrada do Município de Rancho Alegre/PR, com fornecimento:

- **PÓRTICO em concreto armado – 1 und;**
- **POSTE em concreto armado com 4 ARANDELAS em fibra de vidro – 1 und;**
- **POSTE em concreto armado com 2 ARANDELAS em fibra de vidro – 12 und;**
- **LUMINÁRIA republicana em fibra de vidro – 4 und;**
- **LETRAS em concreto armado – 1 cj;**
- **REVESTIMENTO para coluna em cimento – 2 und;**
- **VASO em cimento natural – 2 und;**
- **BANCO colonial em cimento natural – 11 und;**
- **LIXEIRA em concreto armado – 4 und;**
- **PALANQUE em concreto armado – 114 und;**
- **PAVER – 606,96 m²;**
- **RAMPA de acessibilidade – 3 und;**
- **PINTURA manual – 130 m².**

Data de início da obra: 01 de junho de 2022.

Data de término da obra: 18 de outubro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

CNPJ nº 75.829.416/0001-16

Inscrição Estadual: Isento

Rua Brasil, 256 - Centro

CEP 86290-000 - Rancho Alegre/PR

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Rancho Alegre, 04 de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS
COIMBRA:0719131790
6

Assinado de forma digital por
FERNANDO CARLOS
COIMBRA:07191317906
Dados: 2023.04.11 13:00:17 -03'00'

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal



ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CREA PR nº 46630, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como arquiteta e urbanista responsável Sra. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR A 1926900, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 11291625 – 15 de outubro de 2021

Contrato nº 115/2021 – 06 de outubro de 2021

Atividade técnica: Execução de obra ou serviço técnico.

Tipo de obra/ serviço: **Contratação de empresa para a Construção de Pórticos, Gradis e Pilares de acesso, incluso estrutural, fundação, estacas nas Escolas Municipais e CMEI'S (7) com fornecimento de peças em concreto armado:**

- Postes;
- Letras;
- Luminárias;
- Molduras;
- Revestimentos;
- Portão em Metalon;
- Alambrado.

Data de início da obra: 14 de outubro de 2021

Data de término da obra: 04 de fevereiro de 2022

Local da Obra: Escola Municipal Barão do Rio Branco, Escola Municipal Maria da Luz Vieira, Cmei Paraíso dos Anjos, Escola Municipal Afonso Pena, Escola Municipal Julia Wanderley, Escola Municipal Octávio Mendes Batista e Escola Municipal João Rodrigues dos Santos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imbaú

Rua Francisco Siqueira Kortz, 471 - Bairro São Cristovão – Imbaú - PR

CEP: 84250-000 - CNPJ nº 01.613.770/0001-72

Fone: (42) 3278-8100

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Imbaú, 21 de Março de 2023.

DAYANE SOVINSKI

RODRIGUES:03669643990

Assinado de forma digital por DAYANE SOVINSKI
RODRIGUES:03669643990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência,
ou=32371894000112, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(em branco), cn=DAYANE
SOVINSKI RODRIGUES:03669643990
Dados: 2023.03.23 15:54:29 -03'00'

Dayane Sovinski Rodrigues
Prefeita Municipal

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ – PARANÁ



Imbaú
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como arquiteta e urbanista responsável Sra. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR A 1926900, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 1136837 – 08 de novembro de 2021
Contrato nº 139/2021 - 28 de outubro de 2021.

Tipo de obra/ serviço: **Contratação de empresa para revitalização de toda extensão que compreende a Avenida Ivo Jangada, com fornecimento e instalação de peças conforme abaixo:**

- **Pórticos em concreto armado;**
- **Vasos em concreto armado;**
- **Poste ornamental em concreto armado;**
- **Revestimento para coluna em cimento;**
- **Mesa em concreto armado;**
- **Escultura painel em fibra de vidro.**

Data de início da obra: 01 de dezembro de 2021.

Data de término da obra: 01 de agosto de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú
CNPJ nº 01.613.770/0001-72
Inscrição Estadual: Isento
Rua Francisco Siqueira Kortz, 471 - Centro
CEP 84250-000 - Imbaú/PR

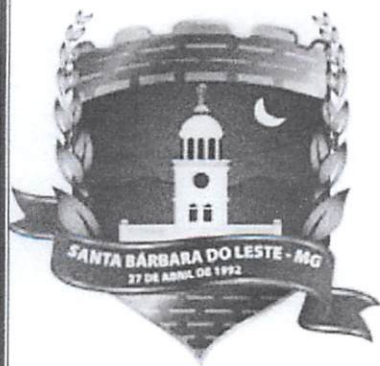
Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Imbaú, 15 de março de 2023.

DAYANE SOVINSKI
RODRIGUES:03669
643990

Dayane Sovinski Rodrigues
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DAYANE SOVINSKI RODRIGUES:03669643990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=32371894000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Ilem Branco, cn=DAYANE SOVINSKI RODRIGUES:03669643990
Dados: 2023.03.16 09:08:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ATESTADO DE OBRAS / SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos que a empresa **Brazzale & Filhos Ltda.**, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, inscrição estadual nº 904.39664-88, localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo como arquiteta e urbanista responsável Sra. Natalia Gabrielli Lemes de Souza, CAU PR A 1926900, concluiu com total êxito as etapas de obra/ serviços contratados de acordo com as cláusulas contratuais e acompanhada por fiscalização realizada pela Prefeitura, conforme segue:

RRT nº 12417092 – 27 de setembro de 2022

Contrato nº 042/2022 - 08 de julho de 2022

Tipo de obra/ serviço: **Confecção e instalação de Esculturas no Pórtico do Cemitério e Monumento à Bíblia Sagrada na Praça Geraldo Ferreira com fornecimento:**

- Esculturas em fibra de vidro;
- Escultura livro Bíblia em concreto armado.

Data de início da obra: 26 de setembro de 2022

Data de término da obra: 03 de outubro de 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste

CNPJ nº 66.229.634/0001-29

Inscrição Estadual: Isento

Rua São Vicente de Paula, 137 - Centro

CEP 35326-000 - Santa Barbara do Leste/ MG

Sem mais a declarar, apresentamos nossas cordiais,

Santa Barbara do Leste, 04 de abril de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Nº 0000000797357

20230000797357

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONALProfissional: **NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11971761

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 17/05/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Execução obras de implantação do Bosque Municipal no Conjunto Portal da Árvores com fornecimento de postes ornamentais em concreto armado com 2 e 4 arandelas, banco colonial. Luminária republicana em fiberglass, letras, molduras, colunas, pinha em cimento natural, **pórtico de entrada e paisagismo**. Assentamento de paver, piso tatil direcional e alerta e rampas de acessibilidade.

Empresa contratada: **BRAZZALE & FILHOS LTDA**
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CPF/CNPJ: 75829416000116

AVENIDA BRASIL

Nº 256

Complemento:

Cidade: RANCHO ALEGRE

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 86290000

Contrato: 29/2022

Celebrado em 11/05/2022

Valor do contrato: R\$ 268.626,62

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/06/2022

Data de Fim: 2022-09-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1828.02 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R RUA DAS PALMEIRAS

Nº S N

Complemento: PRACA

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO****Nº 0000000797357**

20230000797357

Cidade: RANCHO ALEGRE

Bairro: CONJUNTO PORTAL DAS ÁRVORESUF: PR

CEP: 86290000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 797357/2023

Expedida em 25/01/2023 12:01:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z7CD2WBW776901W355CZ

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
Nº 0000000743408

20220000743408

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL**Profissional:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista**Data de obtenção do título:** 30/08/2019**Registro Nacional:** 00A1926900**Data de Registro:** 05/12/2019**Validade:** Indefinida**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**Número do RRT:** 11291625**Tipo do RRT:** RRT SIMPLES**Registrado em:** 14/10/2021**Forma de registro:** INICIAL**Participação Técnica:** INDIVIDUAL**Descrição:**

Construção de pórticos e pilares de acesso nas escolas Municipais e CMEI's com fornecimento de peças em concreto armado, postes, letras, luminárias, molduras, revestimentos, portão em metalon, alambrado e gradil.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO**Contratante:** Prefeitura Municipal de Imbaú
CPF/CNPJ: 01613770000172**RUA** Rua Francisco Siqueira Kortz**Nº** 471**Complemento:****Cidade:** Imbaú**Bairro:** SÃO CRISTOVÃO**UF:** PR**CEP:** 84250000**Contrato:** 115/2021**Celebrado em** 06/10/2021**Valor do contrato:** R\$ 815.365,51**Tipo do Contratante:****Data de Início:** 14/10/2021**Data de Fim:** 2021-12-01**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 7 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**R** RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ**Nº** 471**Complemento:****Cidade:** IMBAÚ**Bairro:** SÃO CRISTOVÃO**UF:** PR**CEP:** 84250000**Coordenadas Geográficas:**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000743408



DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constituiu(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 743408/2022

Expedida em 08/06/2022 12:06:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 031Y2A197C9A40596472

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicau.cau.br/app/view/sign/externo?form=Services,com+a+chave:031Y2A197C9A40596472>
Impresso em: 16/09/2022 às 13:14:54 por: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA, lp: 172.71.16.201



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000743410



0 182
Página 1/2

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 11368377

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 08/11/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

REVITALIZAÇÃO DE TODA EXTENSÃO QUE COMPREENDE A AVENIDA IVO JANGADA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS, VASOS DE CONCRETO, POSTE ORNAMENTAL EM CONCRETO, REVESTIMENTO PARA COLUNA, MESA EM CONCRETO, ESCULTURA PAINEL EM FIBRA DE VIDRO.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú
CPF/CNPJ: 01613770000172

RUA Francisco Siqueira Kortz

Nº 471

Complemento:

Cidade: Imbaú

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

UF: PR

CEP: 84250000

Contrato: 139/2021

Celebrado em 28/10/2021

Valor do contrato: R\$ 922.032,39

Tipo do Contratante:

Data de Início: 01/12/2021

Data de Fim: 2021-12-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA IVO JANGADA

Nº S N

Complemento:

Cidade: IMBAÚ

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84250000



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000743410



Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 743410/2022

Expedida em 08/06/2022 12:06:00, LONDRINA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 8ZC06DZ3WZ9Z2087675Z



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000810794



184
Página 1/2

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 30/08/2019

Registro Nacional: 00A1926900

Data de Registro: 05/12/2019

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12417092

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 27/09/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Confecção e Instalação de Esculturas no Pórtico do Cemitério e Monumento à Bíblia Sagrada na Praça Geraldo Ferreira da Silva:
Esculturas em fibra ;Conjunto Monumento Bíblia em concreto.

Empresa contratada: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste
CPF/CNPJ: 66229634000129

RUA Rua São Vicente de Paulo

Nº 137

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE

Bairro: centro

UF: MG

CEP: 35328000

Contrato: 042/2022

Celebrado em 22/08/2022

Valor do contrato: R\$ 47.250,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 26/09/2022

Data de Fim: 2022-10-26

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 2 un;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

CENTRAL PRACA GERALDO FERREIRA DA SILVA

Nº S N

Complemento:

Cidade: SANTA BÁRBARA DO LESTE

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35328000

Coordenadas Geográficas:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000810794

20230000810794

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privada ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constituiu(m) este documento foi(ram) efetivamente realizadas e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 810794/2023
Expedida em 14/03/2023 12:03:00, LONDRINA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: CY959A1Z6BZ946ZZCA5

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sign/externo?form=Services>, com a chave: CY959A1Z6BZ946ZZCA5
Impresso em: 14/03/2023 às 17:23:05 por: NATÁLIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA, ip: 172.68.18.81

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Londrina, 20 de outubro de 2023.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04






Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Nome Completo: **NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA**

CPF: **094.180.509-35**

Data de Nascimento: **15/08/1996**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA**

Contratos de Trabalho

- 21/05/2020 - Aberto

BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: **09.551.188/0001-30**

Ocupação: **214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES**

Salário Contratual: **R\$ 2.090,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 696,67**

Última Remuneração Informada: **R\$ 696,67** (05/2020)

Anotações

21/05/2020 - Admissão

4. The following information is for the use of the

5. The following information is for the use of the

6. The following information is for the use of the
7. The following information is for the use of the
8. The following information is for the use of the
9. The following information is for the use of the
10. The following information is for the use of the
11. The following information is for the use of the
12. The following information is for the use of the

13. The following information is for the use of the
14. The following information is for the use of the
15. The following information is for the use of the
16. The following information is for the use of the
17. The following information is for the use of the
18. The following information is for the use of the
19. The following information is for the use of the
20. The following information is for the use of the

17:23



0 188



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

DETALHES

ANOTAÇÕES

GRÁFICOS

Período Trabalhado

21/05/2020 - ABERTO

Endereço do Empregador

RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS
CASTRO, 75 CEP 86042-400 - PARQUE
INDUSTRIAL KIUGO TAKATA - LONDRINA/
PR

Ocupação Inicial

2141-05 - ARQUITETO DE EDIFICACOES

Salário de Contratação

R\$ 2.090,00

Remuneração Inicial

R\$ 696,67

Última Remuneração Informada

R\$ 696,67 (05/2020)

PIS/PASEP

166.384.2456-5

Relação de Trabalho

Empregado

Tipo de Movimentação

-

Tipo de Adm



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Содержание

Введение

1. Общие сведения

2. Описание

3. Технические характеристики

4. Методы испытаний

5. Результаты

6. Заключение
7. Список литературы
8. Приложение

9. Заключение

10. Заключение



Usuário (Procurador): 007.822.129-30 -

JULIANO JOSE RODRIGUES
Módulo: Geral Pessoa Jurídica

Trocar Perfil/Módulo

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

SAIR

Identificação do trabalhador

CPF

094.180.509-35

Nome

NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

130_155

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.

Tipo de Regime Previdenciário

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

Contrato de trabalho

Cargo

214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES

Função

7 - ARQUITETO(A)

CBO

214105

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

2.090,00

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho



[Handwritten signature and initials]

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do Término

0 190

19/07/2020

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

09.551.188/0001-30

Nome

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Descrição Complementar

CNAE

4120400

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

10

Tipo da Jornada

9 - Demais tipos de jornada

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição do Tipo de Jornada

JORNADA COM HORARIO DIARIO VARIÁVEL E FOLGA FIXO

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

21/05/2020

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

06 - Junho

CNPJ do sindicato representativo da categoria

78.635.885/0001-92



[Handwritten signature and stamp]

Fundo de garantia por tempo de serviço

Opção pelo FGTS

1 - Optante

0 191

Data de Opção pelo FGTS

21/05/2020

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1095511880000002020052014593

Número do recibo

1.1.000000000734746

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

Unique 1.0

Voltar



2.5.0

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

09:52

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 166.38424.56-5

CPF: 094.180.509-35

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Data de nascimento: 15/08/1996

Nome da mãe: MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	166.38424.56-5		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/09/2018	28/02/2019	

Remunerações

Competência	Contrat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração	Indicadores
09/2018	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	954,00	
10/2018	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	954,00	
11/2018	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	954,00	
12/2018	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	954,00	
01/2019	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	998,00	
02/2019	31.419.090/0001-83	31.419.090/0001-83		Não Cooperado	998,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	166.38424.56-5	04.401.930	HIPER PAPELARIA ESTRELA LTDA	252	Empregado ou Agente Público	09/03/2019	11/04/2020	04/2020

Indicadores: IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2019	1.018,32		04/2019	1.428,04		05/2019	1.419,31	
06/2019	1.422,14		07/2019	1.540,81		08/2019	1.540,81	
09/2019	1.499,44		10/2019	1.448,83		11/2019	2.044,41	
12/2019	1.902,14							

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 166.38424.56-5

CPF: 094.180.509-35

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Data de nascimento: 15/08/1996

Nome da mãe: MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA

Relações Previdenciárias

01/2020	2.004,18		02/2020	1.830,66		03/2020	2.003,21
04/2020	762,77	PSC-MEN-SM-EC103					

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
3	166.38424.56-5	09.551.188	BRAZZALE & FILHOS LTDA	130_155	Empregado ou Agente Público	21/05/2020		06/2023

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
05/2020	696,67	PSC-MEN-SM-EC103	06/2020	2.090,00		07/2020	2.090,00	
08/2020	2.090,00		09/2020	2.090,00		10/2020	2.090,00	
11/2020	2.090,00		12/2020	2.090,00				
01/2021	2.200,00		02/2021	2.200,00		03/2021	2.200,00	
04/2021	2.200,00		05/2021	2.200,00		06/2021	2.200,00	
07/2021	2.200,00		08/2021	2.200,00		09/2021	2.200,00	
10/2021	2.200,00		11/2021	2.200,00		12/2021	2.933,33	
01/2022	2.424,00		02/2022	2.424,00		03/2022	2.424,00	
04/2022	2.424,00		05/2022	2.670,00		06/2022	2.670,00	
07/2022	3.000,00		08/2022	3.000,00		09/2022	3.000,00	
10/2022	3.000,00		11/2022	3.000,00		12/2022	4.000,00	
01/2023	3.000,00		02/2023	3.000,00		03/2023	3.000,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.

O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 166.38424.56-5 **CPF:** 094.180.509-35 **Nome:** NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA
Data de nascimento: 15/08/1996 **Nome da mãe:** MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA

Relações Previdenciárias

04/2023	3.000,00	05/2023	3.000,00	06/2023	3.000,00
---------	----------	---------	----------	---------	----------

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019											2.044,41	1.902,14
2020	2.004,18	1.830,66	2.003,21	762,77	696,67	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00
2021	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.933,33
2022	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.424,00	2.670,00	2.670,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
2023	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00						

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 166.38424.56-5

CPF: 094.180.509-35

Nome: NATALIA GABRIELLI LEMES DE SOUZA

Data de nascimento: 15/08/1996

Nome da mãe: MARCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 230803EZRU6FK086JUKS34

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

BRAZZALE & FILHOS LTDA, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86.042-400, inscrita no CNPJ sob nº **09.551.188/0001-30**, Cadastro Estadual sob nº 904.39664-88, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antonio Eugenio Brazzale, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.657.557 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial II, CEP 86.047-290.

CONTRATADA: ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, devidamente registrada junto ao CAU sob nº A251929-1, inscrito no CPF nº 103.921.479-71 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.135.302-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Emiliano Pernet, nº 32, Bairro Vivendas do Arvoredo, CEP 86.047-565.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objetivo a firmar a sujeição do Contrato na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

Cláusula Segunda: A assistência será prestada pelo Contrato, em qualquer parte do território nacional, sendo que as despesas de hospedagem e viagens, correrão por conta da Contratante.

Cláusula Terceira: Além de assumir a responsabilidade técnica, a Contratada prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos Projetos a serem desenvolvidos, cedendo os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

Cláusula Quarta: A carga horária da Contratada será de 10 (dez) horas semanais, sendo cumprida dentro do período de segunda à sexta-feira das 09:00h às 11:30h e das 14h às 17:30h, sendo que a Contratante pagará a Contratada, de acordo com a Lei 4.950-A de 22 de abril de 1966, que estabelece o piso salarial da categoria, a importância de **R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, correspondente à 02 (dois) salários mínimos em vigor no país, mensais, referente à responsabilidade técnica.

Cláusula Quinta: O presente Contrato é por tempo indeterminado, a contar da assinatura do presente, sendo que as partes que desejarem rescindir deverão comunicar a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.



Clausula Sexta: O Contratado tem por obrigação acompanhar as obras que a empresa for executar e fazer as devidas RRT's de todos os serviços, bem como assinar todos os documentos técnicos como especificações e as planilhas orçamentárias.

Clausula Sétima: A Contratante pagará ao Contratado até o dia 05 (cinco) de cada mês, o valor acertado, em parcela única.

§ 1º - Caso haja descumprimento da Clausula Terceira, o profissional dará o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento.

§ 2º - Não havendo acordo entre as partes, após esta data o profissional comunicará o CREA o seu afastamento do Quadro Técnico da empresa e solicitará a baixa da RRT de Desempenho de Cargo e Função Técnica, independente de notificação à empresa sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

E por estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e fica determinado a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Londrina-PR, 25 abril de 2023.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE: 32873115904

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE:
32873115904
Dados: 2023.04.25 09:07:24 -03'00'

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ nº 09.551.188/0001-30
"CONTRATANTE"



Documento assinado digitalmente
ROSA MARIANA TALARICO CARDOSO
Data: 25/04/2023 08:56:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROSA MARIANA T. CARDOSO
CPF 103.921.479-71
"CONTRATADA"

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

BRAZZALE & FILHOS LTDA, com sede e domicílio na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP 86.042-400, inscrita no CNPJ sob nº **09.551.188/0001-30**, Cadastro Estadual sob nº 904.39664-88, neste ato representada por seu Administrador Sr. Antonio Eugenio Brazzale, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.657.557 SSP/PR e do CPF nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial II, CEP 86.047-290.

CONTRATADO: RENAN CARLOS DUELIS FURTADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, devidamente registrada junto ao CREA PR sob nº 167522/D, inscrito no CPF nº 059.964.629-23 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9691626-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Tamekishi Hara, 218.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objetivo a firmar a sujeição do Contrato na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela Contratante.

Cláusula Segunda: A assistência será prestada pelo Contrato, em qualquer parte do território nacional, sendo que as despesas de hospedagem e viagens, correrão por conta da Contratante.

Cláusula Terceira: Além de assumir a responsabilidade técnica, a Contratada prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos Projetos a serem desenvolvidos, cedendo os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

Cláusula Quarta: A carga horária da Contratada será de 6 (seis) horas semanais, sendo cumprida dentro do período de segunda à sexta-feira das 09:00h às 11:30h e das 14h às 17:30h, sendo que a Contratante pagará a Contratada, de acordo com a Lei 4.950-A de 22 de abril de 1966, que estabelece o piso salarial da categoria, a importância de **R\$ 7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais)**, correspondente à **06 (seis) salários mínimos** em vigor no país, mensais, referente à responsabilidade técnica.

Cláusula Quinta: O presente contrato é por tempo determinado, sendo o prazo de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do presente, sendo que as partes que desejarem rescindir deverão comunicar a outra com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.



Clausula Sexta: O Contratado tem por obrigação acompanhar as obras que a empresa for executar e fazer as devidas ART's de todos os serviços, bem como assinar todos os documentos técnicos como especificações e as planilhas orçamentárias.

Clausula Sétima: A Contratante pagará ao Contratado até o dia 05 (cinco) de cada mês, o valor acertado, em parcela única.

§ 1º - Caso haja descumprimento da Clausula Terceira, o profissional dará o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento.

§ 2º - Não havendo acordo entre as partes, após esta data o profissional comunicará o CREA o seu afastamento do Quadro Técnico da empresa e solicitará a baixa da ART de Desempenho de Cargo e Função Técnica, independente de notificação à empresa sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

E por estarem justos e Contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e fica determinado a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Londrina-PR, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:328731159
04

Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2022.10.21 09:47:14 -03'00'

BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ nº 09.551.188/0001-30
"CONTRATANTE"

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN CARLOS DUELIS FURTADO
Data: 21/10/2022 09:45:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RENAN CARLOS DUELIS FURTADO
CREA PR – 167522/D
"CONTRATADO"

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob nº 003/2023**, instaurado por este Município de Congonhinhas, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

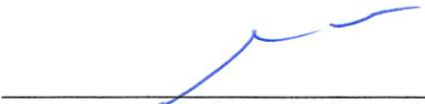
Manteremos na obra, na qualidade de corresponsáveis na gerência dos serviços, os responsáveis técnicos descritos abaixo:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Assinatura
01	Natalia Gabrielli Lemes de Souza	Arquiteta e Urbanista	A192690-0	
02	Rosa Mariana Talarico Cardoso	Arquiteta e Urbanista	A251929-1	
03	Renan Carlos Duelis Furtado	Engenheiro Civil	PR-167522/D	

Disponemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 20 de outubro de 2023.


Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor





Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br**CAPACIDADE FINANCEIRA**

A Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 100/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PR

Empresa: BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (2.177.903,02 + 37.587,51) / (91.203,97 + 0,00)$	24,29
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LC = (2.177.903,02 / 91.203,97)$	23,87
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$E = (91.203,97 + 0,00) / (2.177.903,02 + 37.587,51 + 30.756,78)$	0,04

AC – ativo circulante

RLP – realizável a longo prazo

PC – passivo circulante

ELP – exigível a longo prazo

AP – ativo permanente

Para maior clareza, firma-se a presente.

Londrina, 16 de outubro de 2023.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.10.19 11:11:12 -03'00'Antonio Eugenio Brazzale
RG: 1.657.577-1 SSP PR
sócio administradorJULIANO JOSE
RODRIGUES:0078
2212930Assinado de forma digital
por JULIANO JOSE
RODRIGUES:00782212930
Dados: 2023.10.19 11:07:25
-03'00'Juliano José Rodrigues
CRC PR 048.698/O-5
RG: 7.837.116-1 SSP PR
contador



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12304520408 em 04/04/2023, protocolo 232344221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BRAZZALE & FILHOS LTDA
Número de Registro:	41206192693
CNPJ:	09551188000130
Município:	Londrina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00782212930	Juliano Jose Rodrigues	PRPR04869805



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2023 10:15 SOB Nº 20232344221.
PROTOCOLO: 232344221 DE 04/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304520408. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

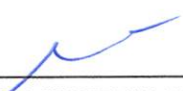
Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 104, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA, município Londrina, CNPJ nº 09.551.188/0001-30, Número de Registro (NIRE) 41206192693.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/05/2008

Ato constitutivo: 41206192693

Londrina, 01/01/2022



ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

Administrador, Sócio

CPF 328.731.159-04

Representado por: Juliano Jose Rodrigues

CPF 007.822.129-30

Juliano Jose Rodrigues
PROCURADOR, CONTADOR
CRC/PR PR048698O5




EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00051

A T I V O	2022		2021	
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADE				
CAIXA				
CAIXA	121.420,53	121.420,53	136.575,42	136.575,42
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRES...	48.569,22	48.569,22	182.262,93	182.262,93
CREDITOS				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	1.953.326,15	1.953.326,15	1.562.406,87	1.562.406,87
OBRAS EM ANDAMENTO				
OBRA - PREF. QUATA 42 2021			18.815,00	18.815,00
ESTOQUES				
MERCADORIAS TRIBUTADAS				
MERCADORIAS TRIBUTADAS	54.587,12	54.587,12	55.290,64	55.290,64
Total :	2.177.903,02		Total :	1.955.350,86
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CREDITOS				
CONSORCIOS P/AQUISICAO DE BENS				
CONSORCIO SANTANDER	37.587,51	37.587,51	23.030,07	23.030,07
Total :	37.587,51		Total :	23.030,07
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.004,53		58.004,53	
MOVEIS E UTENSILIOS	8.564,77		3.798,00	
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	2.150,00		2.150,00	
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.651,00	71.370,30	2.651,00	66.603,53
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS				
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(33.039,08)		(30.138,86)	
S/MOVEIS E UTENSILIOS	(4.019,41)		(3.591,18)	
S/FERRAMENTAS E ACESSORIOS	(904,03)		(796,53)	
S/ COMPUTADORES E PERIFERICOS	(2.651,00)	(40.613,52)	(2.651,00)	(37.177,57)
Total :	30.756,78		Total :	29.425,96
TOTAL DO ATIVO		2.246.247,31		2.007.806,89

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA



EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00052

P A S S I V O

2022

2021

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS DE FUNCIONAMENTO

FORNECEDORES DE MATERIAIS/SERVICOS

REI DO AÇO COM DE AÇO E FERRO LTDA	8.840,40	16.593,00
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	3.962,41	4.199,89
SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE...	1.701,20	
DISMAFE FERRAMENTAS LTDA		420,00
COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS		230,13
CF. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇ	662,00	
G LOPES & CIA LTDA	1.475,20	
PEDREIRA ICA LTDA		3.491,50
NUNES & DE MARI LTDA	1.210,00	
ELETRO LIRA ENGENHARIA SERV E COM DE MAT	586,22	800,00
TELAS LONDRINA LTDA - EPP	4.225,50	
R.G.M COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS QUIM	3.972,21	
CELORIDAN COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI	329,99	
HIDROLAN COM. DE FILTROS PISCINA LTDA	1.650,00	
ELETRO FM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	2.951,50	
INDUSPOL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA	20.840,81	
MAPA TELHAS E PERFIS LTDA	915,00	
ALFA SEG COMERCIO DE EPIS LTDA	536,13	
SUPER-PRO COM EQUIP E FERR. LTDA	6.383,03	
PONTUAL DISTRIBUIDORA PR LTDA	1.768,00	
P.FERNANDES MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	1.080,00	

63.089,60

25.734,52

OBRIGACOES C/ O PESSOAL

SALARIO - OBRA LEOPOLIS 087 2020		1.542,81
INSS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020		524,75
FGS - OBRA PREF. LEOPOLIS 087 2020		300,43
FGTS - PREF. LUNARDELLI 19 2020		272,10
FGTS - OBRA PREF. TUNEIRAS DO OESTE		58,24
SALARIO - OBRA PREF IMBAU 139 2021		1.286,91
INSS - OBRA PREF IMBAU 139 2021		343,28
FGTS - OBRA PREF IMBAU 139 2021		107,54
SALARIOS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		2.964,54
INSS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		1.024,52
FGTS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021		513,14
SALARIO - OBRA NARANDIBA 175 2021		2.779,24
INSS - OBRA NARANDIBA 175 2021		1.722,79
FGTS - OBRA NARANDIBA 175 2021		647,22
SALARIO - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		4.280,78
INSS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 60 2021		1.181,43
FGTS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 60 2021		493,94
SALARIO - OBRA PREF. QUATA 42 2021		2.003,16
INSS - OBRA PREF QUATA 42 2021		868,59
FGTS - OBRA PREF QUATA 42 2021		354,30
SALARIO - OBRA PREF SAO JOAO DO IVAI	8.734,19	
INSS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022	4.021,15	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022

FOLHA 00053

FGTS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022	1.570,68			
SALARIO - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 22	3.873,99			
INSS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 2022	2.452,79			
FGTS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107 2022	865,95			
FGTS - OBRA PREF NARANDIBA 95 2022	234,67	21.753,42		23.269,71
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	1.940,84		341,00	
IRRF A RECOLHER	1.072,02		458,15	
SIMPLES A RECOLHER	3.348,09	6.360,95	50.805,68	51.604,83
Total :	(91.203,97)		Total :	(100.609,06)
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	2.005.043,34	2.005.043,34	1.757.197,83	1.757.197,83
Total :	(2.155.043,34)		Total :	(1.907.197,83)
TOTAL DO PASSIVO		2.246.247,31		2.007.806,89

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R\$ 2.246.247,31

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04
Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ACUMULADO

FOLHA 00054

	2022	2021
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		
VENDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS		
VENDAS A VISTA	609.071,95	496.340,10
VENDAS A PRAZO	114.683,00	
VENDAS DOS SERVICOS		
VENDAS A VISTA	790.709,14	1.173.586,36
RECEITAS DE OBRAS REALIZADAS		
MATERIAIS - PREF. RANCHO ALEGRE LOTE 02		6.169,96
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		1.542,49
MATERIAIS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		33.093,45
SERVICOS - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		8.273,36
MATERIAIS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020		776,88
SERVICOS - PREF. REGINOPOLIS 39 2020		194,22
MATERIAIS - OBRA PREF. LEOPOLIS		112.539,08
SERVICOS - OBRA PREF. LEOPOLIS		28.134,77
MATERIAIS - OBRA PREF. LUNARDELLI		553.133,22
SERVICOS - OBRA PREF. LUNARDELLI		160.871,62
MATERIAIS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI		171.429,75
SERVICOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI		42.857,93
MATERIAIS - OBRA PREF. PARANAPOEMA		77.372,95
SERVICOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA		19.343,24
MATERIAIS - PREF. TUNEIRAS DO OESTE	86.240,00	63.484,45
SERVICOS - OBRA PREF. TUNEIRAS DO OESTE	21.560,00	15.871,11
MATERIAIS - OBRA PREF NARANDIBA 175 2021		148.852,68
SERVICOS - OBRA PR NARANDIBA 175 2021		37.213,17
MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		216.740,82
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021		54.185,21
MATERIAIS - OBRA PREF QUATA 42 2021	119.692,74	137.581,09
SERVICOS - OBRA PREF QUATA 42 2021	46.560,38	34.395,27
MATERIAIS - OBRA PREF IMBAU 139 2021	785.818,59	
SERVICOS - OBRA PREF IMBAU 139 2021	196.454,64	
MATERIAIS - OBRA PREF IMBAU 115 2021	416.841,29	
SERVICOS - OBRA PREF IMBAU 115 2021	104.520,20	
MATERIAIS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022	358.778,39	
SERVICOS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022	87.133,46	
MATERIAIS - OBRA PREF INDIANOPOLIS 96 22	26.634,99	
SERVICOS - OBRA PREF INDIANOPOLIS 96 22	6.658,49	
MATERIAIS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 2	168.156,85	
SERVICOS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 22	38.000,25	
MATERIAIS - OBRA PREF SAPOPEMA 14 22	242.641,38	
SERVICOS - OBRA PREF SAPOPEMA 14 22	60.660,35	
MATERIAIS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022	214.901,30	
SERVICOS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022	53.725,32	
MATERIAIS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 22	111.667,00	
SERVICOS - PREF SAO JOAO DO IVAI 254 22	27.916,75	
MATERIAIS - PREF INDIANOPOLIS 90 2022	211.970,89	
SERVICOS - PREF INDIANOPOLIS 90 2022	52.992,73	
MATERIAIS - OBRA PREF LEOPOLIS 39 2022	269.581,52	
SERVICOS - OBRA PREF LEOPOLIS 90 2022	67.395,37	
MATERIAIS - PREF. SAO PEDRO DO IVAI 107	99.923,45	
SERVICOS - OBRA SAO PEDRO DO IVAI 107	24.980,86	
SERVICOS - OBRA PREF NARANDIBA 95 2022	75.315,14	
MATERIAIS - PREF NARANDIBA 95 2022	85.481,06	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		ACUMULADO	FOLHA	00055
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS				
I.S.S.	(44.869,83)		(27.386,37)	
TRIBUTOS FEDERAL - SIMPLES	(816.457,71)	4.715.339,94	(528.377,45)	3.038.219,36
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(18.574,45)			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTOS - OBRA PREF LEOPOLIS 47 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(27.509,76)			
INSS	(5.992,08)			
FGTS	(2.905,20)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(41.805,00)			
CUSTO - OBRA PREF INDIANÓPOLIS 96 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.473,46)			
INSS	(540,36)			
FGTS	(288,00)			
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	(11.323,00)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(20.615,00)			
CUSTOS - OBRA PREF RANCHO ALEGRE 68 22				
INSS	(1.790,24)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(27.028,95)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(27.950,00)			
CUSTOS - OBRA PREF. SAPOPEMA 14 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.978,05)			
INSS	(2.762,98)			
FGTS	(775,08)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(33.785,00)			
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE 29 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.673,46)			
INSS	(2.504,85)			
FGTS	(528,00)			
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	(21.474,00)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(44.304,00)			
CUSTOS - OBRA SAO JOAO DO IVAI 254 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(16.633,10)			
13. SALÁRIO	(3.800,00)			
INSS	(4.905,82)			
FGTS	(2.422,24)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(26.887,00)			
CUSTOS - OBRA INDIANÓPOLIS 90 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.275,00)			
INSS	(2.025,95)			
FGTS	(1.012,13)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(21.121,00)			
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTOS - OBRA PREF LEOPOLIS 39 2022				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(18.350,96)			
INSS	(5.070,56)			
FGTS	(2.310,93)			
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(39.817,00)			
CUSTOS - OBRA PREF. SAO PEDRO DO IVAI				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(19.828,94)			

RODRIGUES ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA



EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 ACUMULADO FOLHA 00056

INSS	(4.074,99)	
FGTS	(2.074,47)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(9.887,00)	
CUSTOS - OBRA PREF. NARANDIBA 95 2022		
SALARIOS E ORDENADOS	(11.859,05)	
13. SALARIO	(2.933,33)	
INSS	(3.318,67)	
FGTS	(1.292,20)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...	(9.467,00)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 02		
SALARIOS E ORDENADOS		(2.755,93)
INSS		(867,98)
FGTS		(272,10)
VALE TRANSPORTE		(451,93)
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(2.032,90)
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE LOTE 01		
SALARIOS E ORDENADOS		(1.443,93)
INSS		(343,03)
FGTS		(107,54)
VALE TRANSPORTE		(215,35)
CUSTOS - NOVA AMERICA DA COLINA 2017 202		
SALARIOS E ORDENADOS		(3.864,96)
INSS		(1.085,82)
FGTS		(340,38)
VALE TRANSPORTE		(229,71)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS - OBRA SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
SALARIOS E ORDENADOS		(5.808,51)
INSS		(2.175,53)
FGTS		(555,70)
VALE TRANSPORTE		(634,23)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(11.613,90)
CUSTOS - OBRA PREF. ORIENTE 90 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(16.234,19)
INSS		(4.828,04)
FGTS		(3.525,21)
VALE TRANSPORTE		(725,11)
CUSTOS - OBRA PREF. REGINOPOLIS 39 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(7.216,03)
INSS		(4.736,85)
FGTS		(614,00)
VALE TRANSPORTE		(423,50)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(521,00)
CUSTOS - OBRA. PREF. LEOPOLIS 087 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(27.088,36)
13. SALARIO		(1.700,60)
INSS		(6.078,97)
FGTS		(2.973,56)
VALE TRANSPORTE		(3.421,70)
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS OBRA		(76.052,00)
CUSTOS - OBRA PREF. LUNARDELLI 19 2020		
SALARIOS E ORDENADOS		(73.391,49)
CUSTO MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA		(99.216,00)

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

09.551.188/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		ACUMULADO	FOLHA 00057
INSS		(20.629,94)	
FGTS		(1.680,68)	
FGTS		(4.873,45)	
VALE TRANSPORTES		(3.390,17)	
CUSTOS - OBRA PREF. ALTO PIQUIRI			
SALARIOS E ORDENADOS		(12.199,52)	
INSS		(4.585,73)	
FGTS		(1.375,96)	
VALE TRANSPORTE		(191,22)	
CUSTO DAS MERCADORIAS EMPREGADAS NA...		(77.381,00)	
CUSTOS - OBRA PREF. PARANAPOEMA			
SALARIOS E ORDENADOS		(13.693,99)	
INSS		(4.245,77)	
FGTS		(1.180,94)	
VALE TRANSPORTE		(1.031,33)	
CUSTO MERCADORIAS EMPREGADAS NA OBRA		(16.312,00)	
CUSTOS - PREF. TUNEIRAS DO OESTE			
SALARIOS E ORDENADOS	(1.303,93)	(3.580,68)	
13 SALARIO		(728,10)	
INSS	(10.796,67)	(553,94)	
FGTS	(107,54)	(244,64)	
VALE TRANSPORTE		(430,20)	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(14.258,00)	(22.097,00)	
CUSTOS - OBRA PREF. IMBAU 139 2021			
SALARIOS E ORDENADOS	(43.518,69)	(1.516,47)	
INSS	(9.089,61)	(238,81)	
FGTS	(4.059,49)	(107,54)	
VALE TRANSPORTE		80,65	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(93.299,00)		
CUSTOS - OBRA PREF. IMBAU 115 2021			
SALARIOS E ORDENADOS	(18.621,04)	(8.086,86)	
13 SALARIO		(2.381,65)	
INSS	(4.342,22)	(2.210,70)	
FGTS	(2.363,72)	(864,78)	
VALE TRANSPORTE		(550,75)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(58.042,00)		
CUSTOS - OBRA NARANDIBA 175 2021			
SALARIOS E ORDENADOS	(1.526,04)	(12.055,59)	
13 SALARIO		(1.344,20)	
INSS	(1.896,06)	(2.481,50)	
FGTS	(161,64)	(1.077,37)	
VALE TRANSPORTE		(702,75)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(40.097,00)	
CUSTOS - OBRA RANCHO ALEGRE 60 2021			
SALARIOS E ORDENADOS		(21.101,83)	
13 SALARIO		(1.547,89)	
INSS		(10.755,23)	
FGTS		(1.873,70)	
VALE TRANSPORTE		(1.160,64)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(54.664,00)	
CUSTOS - OBRA PREF QUATA 42 2021			
SALARIOS E ORDENADOS	(8.708,04)	(7.775,19)	
13 SALARIO		(1.027,40)	
INSS	(3.301,86)	(1.848,92)	

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA**09.551.188/0001-30**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		ACUMULADO	FOLHA 00058	
FGTS	(1.176,51)		(790,60)	
VALE TRANSPORTE			(1.307,70)	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(29.036,00)	(832.556,32)	(33.097,00)	(764.537,72)
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/PESSOAL ADMINISTRATIVO				
INSS			(2.640,00)	
VALE TRANSPORTE	(11.983,87)			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS				
AGUA E ESGOTO	(5.366,40)		(8.473,20)	
ALUGUEIS E CONDOMINIO	(42.000,00)		(30.000,00)	
ASSES/HONORARIOS PROFISSIONAIS	(16.260,00)		(15.780,00)	
CAFE, LANCHES E REFEICOES	(68.355,00)		(17.495,07)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(266.857,33)		(182.324,62)	
ENERGIA ELETRICA	(6.033,74)		(7.497,00)	
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTES	(222.783,56)			
SEGUROS	(1.795,98)		(1.629,06)	
TELEFONE, TELEX E FAX	(528,37)		(1.741,25)	
VIAGENS E ESTADIAS	(666.428,85)		(515.918,83)	
DESPESAS MEDICAS E FARMACIA	(6.598,70)		(10.547,13)	
RETIRADA PRO LABORE	(14.544,00)		(13.200,00)	
DEPRECIACOES	(3.435,95)		(6.418,29)	
MATERIAL DE CONSUMO	(931.450,16)		(562.312,18)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(464.913,01)		(799,38)	
DESPESAS TRIBUTARIAS				
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA	(3.885,64)			
TAXA DE LOCALIZACAO	(87,57)			
TAXA DE LICENCA SANITARIA	(58,32)			
TAXA E IMPOSTO ESTADUAIS			(495,18)	
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS			(131,75)	
RESULTADO FINANCEIRO				
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS RECEBIDOS	424,79			
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS PAGOS E INCORRIDOS	(1.118,44)		(555,54)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.878,01)	(2.736.938,11)	(3.264,43)	(1.381.222,91)
		1.145.845,51		892.458,73

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 1.145.845,51

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2022

Responsável pela empresa
 ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 328.731.159-04
 Representado por:
 Juliano José Rodrigues

Contador
 JULIANO JOSE RODRIGUES
 CRC PR : PR04869805
 C.P.F. 007.822.129-30

RODRIGUES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022
Folha 00059

DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2022	2021
Saldo inicial de lucros acumulados	1.757.197,83	1.360.739,10
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	1.757.197,83	1.360.739,10
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	1.145.845,51	892.458,73
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	(898.000,00)	(496.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	2.005.043,34	1.757.197,83

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um
Lucro de R\$ 2.005.043,34

Responsável pela empresa
ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 328.731.159-04

Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
JULIANO JOSE RODRIGUES
CRC PR : PR04869805
C.P.F. 007.822.129-30

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha 00060

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	150.000,00				1.757.197,83	1.907.197,83
Lucro do Período					1.145.845,51	1.145.845,51
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital						
(-) Distribuição de Lucros					(898.000,00)	(898.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				2.005.043,34	2.155.043,34

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2022 o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 2.155.043,34** (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais), conforme evidenciado pela DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

Londrina, 31 de dezembro de 2022.

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-04

Representado por:
Juliano José Rodrigues

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 048698O5
CPF: 007.822.129-30

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 104, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA.

Londrina, 31/12/2022



ANTONIO EUGENIO BRAZZALE

Administrador, Sócio
CPF 328.731.159-04

Representado por: Juliano Jose Rodrigues
CPF 007.822.129-30

Juliano Jose Rodrigues
PROCURADOR, CONTADOR
CRC/PR PR048698O5







ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAZZALE & FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00782212930	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2023 10:14 SOB N° 20232344221.
PROTOCOLO: 232344221 DE 04/04/2023. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

PIETÁ CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

EMPRESA BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ 09.551.188/0001-30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 01/01/2022 à 31/12/2022

Eventos	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Lucros Legal	Reserva Lucros Estatutária	Lucros e Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	150.000,00				1.757.197,83	1.907.197,83
Lucro do Período					1.145.845,51	1.145.845,51
Constituição de Reserva de Lucro Legal						
Constituição de Reserva de Lucro Estatutária						
Aumento de Capital						
(-) Distribuição de Lucros					(898.000,00)	(898.000,00)
Saldos Finais	150.000,00				2.005.043,34	2.155.043,34

Eu, JULIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, contador devidamente inscrito no CRC-PR 48.698/O-5 e inscrito no CPF sob nº 007.822.129-30, com escritório profissional na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Raposo Tavares, nº 1100, Centro, CEP: 86.010-580, na condição de contador responsável pela empresa Brazzale & Filhos Ltda, declaro para os fins que se fizerem necessários, que em 31/12/2022 o **PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa soma o valor de R\$ 2.155.043,34** (Dois Milhões e Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais), conforme evidenciado pela DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido acima, e ainda constante no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022. Declaro ainda, que até a presente data o valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO permanece o mesmo, uma vez que não houveram fatos que acarretassem a mudança de valor.

Londrina, 16 de outubro de 2023.

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Assinado de forma digital por ANTONIO
EUGENIO BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.10.16 15:03:42 -03'00'

Responsável pela empresa
Antonio Eugenio Brazzale
Sócio-Administrador
CPF: 328.731.159-04

JULIANO JOSE
RODRIGUES:00782212930
Assinado de forma digital por JULIANO
JOSE RODRIGUES:00782212930
Dados: 2023.10.16 11:33:53 -03'00'

Contador
Juliano José Rodrigues
CRC-PR: 04869805
CPF: 007.822.129-30



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

0 217

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP

CNPJ 09.551.188/0001-30

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=D47A985F2886D254D8E453712CA4CECB>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2023-10-11 17:12:04

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO

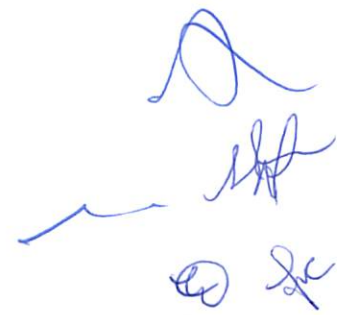
A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugênio Brazzale
Diretor



Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, **DECLARO**, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor



Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 Inscrição Estadual 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 Cep: 86042-400 Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com construção de Pórtico de Entrada em concreto armado no Município de Congonhinhas/PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Brazzale & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.551.188/0001-30, com sede Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, na cidade de Londrina - PR, representada pelo Sr. Antonio Eugenio Brazzale, na qualidade de proprietário da referida empresa, portador do RG nº 1.657.577-1 SSP/PR, CPF nº 328.731.159-04, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Luiz Carlos Brazzale, portador do RG nº 1.160.155 SSP/PR, CPF nº 280.516.969-72, residente à Rua João Picinin, 135, na cidade de Londrina, Estado Paraná a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Congonhinhas/PR, a praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Londrina, 20 de outubro de 2023.

Antonio Eugenio Brazzale
RG nº 1.657.577-1 SSP/PR
CPF nº 328.731.159-04

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antonio Eugenio Brazzale
Diretor

(Handwritten signatures)

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

0 221

DANIEL WACHI BRASSAL, brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 11 de julho de 1981, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 241.517, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.323.618-3 SSP PR** e inscrito no CPF sob nº **008.345.289-32**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 e **DIOGO WACHI BRASSAL** brasileiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de março de 1985, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.763.135-4 SSP PR** e inscrito no CPF sob nº **045.026.839-06**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) resolvem, por este instrumento particular, constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira) A sociedade girará sob o nome empresarial **BRASSAL & BRASSAL LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (**art. 997, II, CC/2002**).

Cláusula Segunda) O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), é dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
Daniel Wachi Brassal	8.000	R\$ 8.000,00
Diogo Wachi Brassal	72.000	R\$ 72.000,00
	=====	=====
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

(**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

Cláusula Terceira) A atividade econômica da sociedade empresária será: "construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos".

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR NEGETO JULIAO - SUBSTITUTO
- ☐ FELIPE JULIANO - ESCREVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCREVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCREVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCREVENTE

21 AGO. 2023

LONDRINA

Rua Piaui, 399 Sala 11 - Fone 3644-0101
 Certifico que a presente copia confere com
 o Original. Dou fé.

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

BRASSAL & BRASSAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta) A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sétima) A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOGO WACHI BRASSAL**, com os poderes e atribuições de uso individual da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava) A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo Administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima) Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e qualquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembleias, mas dependerá do consentimento de ambos os sócios.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piaui, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRIANA
21 AGO. 2023

- ☐ LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO - TABELIAO
- ☐ LEONOR HEORIO JULIAO - SUBSTITUTA
- ☐ FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
- ☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
- ☐ JOYCI LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
- ☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICK - ESCRIVENTE

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta) Pelo serviço que prestar a sociedade, receberá o sócio administrador e/ou o sócio quotista, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Quinta) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único) O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Sexta) Fica eleito o foro da cidade de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA

21 Aço. 2023

☐ LUIZ MARCELO PEREIRA JULIANO - TABELIONATO
☐ LEONOR HELENA JULIANO - TABELIONATO
☐ FÉLIX JULIANO - ESCREVENTE SUBSTITUTO
☐ MARCIO APARECIDO LOBATO - ESCREVENTE
☐ JOYCI LAURANE CARLOS - ESCREVENTE
☐ LUCYANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCREVENTE

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

em 3 vias de igual teor e forma.

Londrina-PR, 07 de maio de 2008.

DANIEL WACHI-BRASSAL

Testemunhas:

DIOGO WACHI-BRASSAL

NAILTON ANTONIO DA SILVA
RG: 5.728.247-9 SSP/PR

PAULO CESAR BIANCHI
RG: 6.691.907-4 SSP/PR



A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com
o Original. Dou fé.



21 AGO. 2023

LUIS MARCELO PERZENDE JULIAO - TABELIAO
ALEXANDER HECHT JULIAO - SUBSTITUTO
FELIPE JULIAO - ESCRIVENTE SUBSTITUTO
FABRÍCIO APARECIDO LOBATO - ESCRIVENTE
FABRÍCIO LAUANE CARLOS - ESCRIVENTE
ELLY YANA OLIVEIRA SILVA SEMICEK - ESCRIVENTE



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF** sob nº **328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial **"BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP"**, inscrita no **CNPJ** sob nº **09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE** nº **41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Capital Social no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, é aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), integralizados conforme a seguir:

- a) O sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, já devidamente qualificado no preâmbulo, que possui na sociedade 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), passa a ter 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%



BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. 9

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, se adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
NIRE: 41206192693

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, brasileiro, maior, natural de Lupionópolis, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de novembro de 1958, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.657.577-1 SSP PR** e inscrito no **CPF sob nº 328.731.159-04**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Jardim Colonial II, CEP: 86.047-290 (**art. 997, I, CC/2002**) único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial "**BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP**", inscrita no **CNPJ sob n.º 09.551.188/0001-30**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata, CEP: 86.042-400, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41206192693** por despacho em 13 de maio de 2008, Primeira Alteração Contratual registrada sob o nº 20118437364 por despacho em 29 de novembro de 2011 e Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 20194139689 por despacho em 06 de agosto de 2019.

Cláusula Primeira. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **BRAZZALE & FILHOS LTDA** ("Sociedade").

Cláusula Segunda. A Sociedade terá sua sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à **Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo**



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Takata, CEP: 86.042-400, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos.

Cláusula Terceira. A Sociedade tem por objeto social: **Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, compreendendo serviços de mão de obra de construção civil por empreitada, empreitada global, serviços de engenharia civil, execução de obras de construção civil e saneamento, execução de obras de estruturas metálicas, compra e venda de materiais de construção e materiais elétricos.**

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Antonio Eugenio Brazzale	150.000	150.000,00	100%
TOTAL	150.000	150.000,00	100 %

Cláusula Sexta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, com os poderes e atribuições de usos individuais da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: A sociedade poderá ser representada por procurador, especialmente constituído, mediante procuração lavrada em Cartório e firmada pelo sócio



BRAZZALE & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.551.188/0001-30
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

administrador, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros.

Cláusula Nona: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a sociedade, poderá receber o sócio administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



BRAZZALE & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.551.188/0001-30

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Para as modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reuniões ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta: Declara para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que o valor da receita bruta anual da sociedade no presente exercício, não excederá, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sétima: As disposições deste Contrato Social não reguladas expressamente pelo Código Civil serão disciplinadas subsidiariamente pela Lei 6.404/76 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim tratarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Londrina-PR, 31 de julho de 2020.

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP
Antônio Eugênio Brazzale
Diretor

Antônio Eugênio Brazzale



Juliano José Rodrigues
CPF nº 43.898.70-5
Advogado - OAB PR 51.345

Visto do advogado





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO JOSE RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048698, expedida em 30/04/2004, inscrito no CPF nº 00782212930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00782212930	048698	JULIANO JOSE RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 14:20 SOB Nº 20204147816.
PROTOCOLO: 204147816 DE 10/08/2020 13:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003591611. NIRE: 41206192693.
BRAZZALE & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

24/10/2023
Confere com o Original
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
PM CONDOMINHAS

CÓPIA

Ministério da Fazenda
Receta Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
280.516.969-72
Nome
LUIZ CARLOS BRAZZALE
Nascimento
20/07/1955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 1.160.155-3
DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2008
NOME: LUIZ CARLOS BRAZZALE
FILIAÇÃO: JOÃO BRAZZALE
RACIA: CARNIELI BRAZZALE
NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR
DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1955
DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SU/PR, LUPIONOPOLIS
C.NASC=401, LIVRO=1A, FOLHA=201
CPF: 280.516.969-72
CURTUBA/PR
ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.160.155-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTÃO DE IDENTIDADE



CARTÓRIO FUGIWARA

Livro 253-P

Folhas 055/060

Protocolo 0000293/2020

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BRAZZALE & FILHOS LTDA A FAVOR DE LUIZ CARLOS BRAZZALE.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (13/02/2020), em Londrina, Estado do Paraná, neste 14º Tabelionato de Notas, lavro esta procuração em que, perante mim, comparece: como **outorgante, BRAZZALE & FILHOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.551.188/0001-30, com sede à Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Parque Industrial Kiugo Takata em Londrina-PR neste ato representada, nos termos do contrato social e segunda alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20194139689 em data de 06/08/2019, os quais encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia na pasta **ACS-008 sob nº 074**, por seu Sócio Administrador **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, nascido em 07/11/1958, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.657.577-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado à Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, nº 200, Recanto Colonial ii, Londrina-PR Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu **procurador, LUIZ CARLOS BRAZZALE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, nascido em 20/07/1955, natural de Lupionópolis/PR, filho de Joao Brazzale e Iracema Carnielli Brazzale, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.160.155 -3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.516.969-72, residente e domiciliado à Rua Antimonio, nº 62, Jardim Sao Francisco de Assis, Londrina-PR **Ao qual confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador: 1) Dar recibos e quitações, realizar compra e venda de mercadorias, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. 2) Representar amplamente a outorgante junto a qualquer entidade bancária de todo o território nacional, especialmente junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Citibank S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Nossa Caixa S.A., Banco Real S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, HSBC Bank Brasil S.A., Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná/São Paulo - Sicredi União PR/SP; podendo para tanto emitir cheques, endossar cheques, movimentar conta corrente, abertura de contas de depósitos, de créditos e de investimentos, emitir duplicatas, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, endossar notas promissórias, endossar letras de câmbio, endossar conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, avalizar notas promissórias, avalizar letras de câmbio, receber e passar recibo, sacar letras de câmbio, aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas, reconhecer dívidas, hipotecar, constituir caução de títulos, constituir garantia sobre direitos reais, prestar fiança, confirmar desconto em folha,



fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, solicitar e retirar cartão magnético, bem como alterar senhas, realizar operações de câmbio, fazer remessa ou ordem de pagamento em moeda estrangeira para o exterior, bem como receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos em moeda estrangeira provenientes do exterior, fazendo conversão e autorizando fechamento de câmbio de operações no exterior, juntar e desentranhar documentos, representar a outorgante perante quaisquer terceiros relativamente à conta corrente junto às instituições bancárias citadas. 3) Realizar atividades junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer de suas agências, necessárias à retirada de correspondências que pertençam à outorgante. Este mandato vale para quaisquer correspondências endereçadas à outorgante sejam elas registradas ou simples, vales postais, com atribuição de valor ou não e encomendas estrangeiras ou nacionais, podendo o outorgado no exercício de suas atividades como mandatário deste instrumento assinar recibos, livros papeis e dar quitação. 4) Admitir e demitir empregados, fixando suas funções e remunerações; representar a outorgante perante qualquer sindicato de classe, bem como Ministério do Trabalho e órgãos afins, assinando documentos referentes à demissão, admissão, recibos de férias, carteiras profissionais de empregados e demais notações pertinentes e, ainda, nas homologações de rescisões de contrato de trabalho. 5) Realizar alterações do contrato social, para mudança de endereço da sociedade e/ou dos sócios, aumento de capital social, estado civil de sócios, inclusão ou retirada de sócios, solicitação de arquivamento de alterações contratuais, assinar todos os documentos necessários para baixa da mesma, representar amplamente perante a Junta Comercial de qualquer Estado do País, especialmente a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR em Londrina, bem como junto a qualquer Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas. 6) Vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, outorgar e assinar competente escritura e/ou contratos particulares com todas as cláusulas e exigências, legais, transmitir posse, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; receber o preço, dar e receber quitação; passar recibos; apresentar e retirar documentos; requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; autorizar matrículas, registros e averbações no registro de imóveis; rerratificar escritura e contratos; declarar sob responsabilidade civil e criminal a existência ou não de ações reais e pessoais reipersecutórias, a tudo assistindo e assinando. 7) Prometer comprar ou comprar, receber em doação; em nome do outorgante, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, pelo preço e condições que convencionar; podendo para tanto, dito procurador dar sinal e princípio de pagamento; pagar o preço total, ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas, na forma que ajustar; receber recibos e quitações parciais ou total; assinar as respectivas escrituras públicas ou contratos particulares que se fizerem necessários à aquisição, com todas as cláusulas e condições de estilo e mais as que vier a convencionar; instituir cláusulas; receber domínio, direito e ação; e, investir-se na posse do bem. 8) Locar ou entregar em



comodato, a quem quiser, quaisquer bens imóveis de propriedade da outorgante, podendo para tanto, o dito procurador, assinar contrato de locação ou comodato, com todas as cláusulas, exigências e condições que convencionar, receber valores referentes ao contrato de locação, passar recibos e dar quitação e efetuar vistorias no imóvel de acordo com o contrato, assinar os documentos necessários e suficientes à espécie da negociação, receber, passar, recibos e dar quitação, prestar informações; apresentar documentos e fazer provas; preencher formulários e guias; concordar ou discordar; a tudo assistindo e assinando. 9) Representar a empresa outorgante no Foro em geral, apresentando-se perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal, bem como qualquer Repartição Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, podendo nomear advogados com os poderes da cláusula **ad judicium et extra**; para onde com esta se apresentar, como se presente fosse a outorgante, para defender os seus direitos ou interesses, podendo, para dar cabal e fiel desempenho ao presente mandato, praticar todos os atos permitidos em direito que se fizerem necessários; propor ação ou ações que entenderem e contestarem as quais, por acaso, venham a ser contra a outorgante proposta, acompanhando-as em todos os termos, de primeira até a última instância, interpondo os recursos que julgarem convenientes, requererem medidas preventivas, preparatórias e incidentais, fazerem acordos, transigir, desistir, firmar compromissos, podendo ainda, receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, resistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar o que preciso for. 10) Representar amplamente a outorgante perante as repartições públicas em geral, quer sejam federais, estaduais ou municipais, tabelionato de notas, registro de imóveis, tabelionato de protesto de títulos e documentos, bem como entidades autárquicas e paraestatais, empresas de economia mista, INSS, Receita Federal e Estadual; efetuar declarações de imposto de renda, pagar impostos e receber restituições; representar perante as companhias telefônicas, de saneamento básico, de iluminação pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; podendo então, para tanto, solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar; assinar contratos de adesão ou rescisão; assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico. 11) Para o fim especial de compra, vender, ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar, a quem convier, pelo preço, forma e condições que ajustar, qualquer veículo de propriedade do outorgante; podendo, para tanto, dito procurador, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário, inclusive Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência (DUT); concordar; discordar; estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o **Departamento de Trânsito - DETRAN**, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência do automóvel antes citado; prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; podendo o outorgado usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou



estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer ocorrência, pagamento de taxas, multas e impostos, ficando a outorgante livre desde já de qualquer responsabilidade sobre o automóvel. 12) Representar em licitações públicas instauradas, pela administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e quaisquer de suas Autarquias, Fundações, empresas públicas e de economia mista, promovendo a participação da outorgante junto aos portais eletrônicos de compras governamentais, ou em seus departamentos de compras, por meio das Comissões Permanentes de Licitações, que sejam instauradas licitações públicas, nas modalidades Concorrências, Tomada de Preço, Pregão eletrônico, ou Presencial na forma de menor preço, Registro de Preços, ou, Técnica e Preço, Carta convite e Dispensa de Licitação, para tanto, podendo retirar o edital, efetuar cadastros nos órgãos públicos e portais de compras, realizar vistorias com finalidade de elaborar propostas, preparar o credenciamento, habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica, representação ampla na abertura da sessão, tanto de credenciamento, como de habilitação e propostas de preço, podendo fazer questionamentos, transigir e motivadamente discordar de decisões que afrontam comandos editalícios diretamente ao Pregoeiro e/ou, aos demais licitantes, podendo circunstanciar em Atas o que julgar necessário, fazendo impugnações ao edital, ao credenciamento, às documentações, e propostas de preços apresentadas, pugnando por inabilitação, ou, desclassificação de demais licitantes, desde que, não cumpridos os termos do instrumento convocatório, propor impugnação aos termos do Edital, contra-arrazoar recursos interpostos, interpor recursos administrativo, recurso hierárquico e, mandado de segurança em face da decisão proferida pelo Pregoeiro, ou, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como também, autonomia para a desistência de interpor recursos, podendo efetuar lances verbais, ou de forma eletrônica, declinar da opção de novas ofertas de lances, negociar o menor preço ofertado, concedendo desconto, como também apresentar sua nova proposta consolidada ao menor preço ofertado, podendo também, prestar caução da proposta e da execução contratual, por meio apólice de seguro garantia, ou, até mesmo em espécie, por meio de moeda corrente nacional, levantá-los, no momento oportuno, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, podendo assinar papeis e documentos, inclusive propostas de preços, contratos administrativos, e aditivos contratuais oriundos das licitações ganhas, pleitear reequilíbrio econômico financeiro do contrato, acompanhar o andamento dos serviços, nomear encarregados com poderes de decisão junto a execução contratual, propor defesa prévia, em face de advertência, multa, grossa de pagamentos e aplicações de sanções administrativas. Enfim, representar a empresa outorgante onde com esta se apresentar, requerendo e assinando o que preciso for e tratando de todo e qualquer assunto de interesse da firma supra mencionada, praticando todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato. Em atendimento ao Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, fora realizada consulta junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nesta data, cujo os resultados foram negativos, código HASH nº 334a.51c3.138a.3774.8f14.ebb3.2f09.9007.2a2e.107c. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Os



representantes da empresa outorgante declaram, ainda, que são cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que se sujeitam, caso este instrumento exorbite os limites dos poderes que lhe são permitidos delegar, nos termos do contrato social da empresa outorgante. Pela outorgante, me foi dito que concorda com este mandado. Dispensada as testemunhas instrumentárias a este ato, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Protocolo lançado sob nº 293/2020 em data de 13/02/2020. Eu, (a), Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital nº wRbMj.4eGDc.Iv6Tv, Controle: mnHff.QDAGM. Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020. (aa.) BRAZZALE & FILHOS LTDA, ANTONIO EUGENIO BRAZZALE, Representante da Outorgante. Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Mauro Hiroshi Fugiwara, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71.

Em Testº _____ da Verdade

Londrina-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Mauro Hiroshi Fugiwara
Tabelião

FUNARPEN

SELO DIGITAL
wRbMj.4eGDc.Iv6Tv
mnHff.QDAGM
<http://funarpen.com.br>

CÓPIA

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PIETÁ - CONSTRUÇÕES CIVIS

Brazzale & Filhos Ltda

CNPJ 09.551.188/0001-30 - I.E. 90439664-88

R. Francisca Hosken de Faria Castro, 75 – Pq. Industrial Kiugo Takata

Fone/Fax: (43) 3342-7806 - Cep: 86042-400 - Londrina – Pr - E-mail: pieta@pieta.com.br

Tomada de Preços nº 003/2023

Processo nº 100/2023

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: Brazzale & Filhos Ltda

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 809/2023 Hora: 08:33

Data 24 / 10 / 2023

Maqueto J. Dias
Assinatura

R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP

09551188/0001-30

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP

09551188/0001-30

[Handwritten signature]

R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP

09551188/0001-30

R. FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75
PO. IND. KIUGO TAKATA - CEP 86042-400
LONDRINA - PR

BRAZZALE & FILHOS LTDA. - EPP

09551188/0001-30

[Handwritten signature]

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 03/2023
	Processo Adm.: 100/2023 Data do Processo: 20/09/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

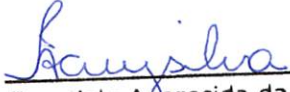
01 – Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 100/2023
 - b) **Nr. Licitação:** 03/2023 - TP
 - c) **Modalidade:** Tomada de preços
 - d) **Data de Adjudicação:** 24/10/2023
 - e) **Objeto da Licitação:** Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado
- 1 - Justicamos o presente, haja visto a precariedade das condições em que se encontra o Cemitério Municipal, que há muito tempo não recebe serviços de reparos, sendo necessária a realização de uma revitalização para melhorar as condições atuais do Cemitério Municipal.

Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
BRAZZALE & FILHOS LTDA	SERV.	1,000	599.904,9900	R\$ 599.904,99

Total geral: R\$ 599.904,99

Congonhinhas, 24/10/2023


Franciele Aparecida da Cruz
 Pregoeira
 CPL - PMC

 Assinatura do Responsável

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	TOMADA DE PREÇOS 03/2023
	Número Processo: 100/2023 Data do Processo: 20/09/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 03

Ata da Sessão Pública de Tomada de Preços

ATA Nº 06 – 2023

Reuniram-se no dia 24/10/2023, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a REVITALIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM CONCRETO ARMADO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BRAZZALE & FILHOS LTDA - CNPJ: 09.551.188/0001-30

Observações finais: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - JUSTICAMOS O PRESENTE, HAJA VISTO A PRECARIIDADE DAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O CEMITERIO MUNICIPAL, QUE HÁ MUITO TEMPO NÃO RECEBE SERVIÇOS DE REPAROS, SENDO NECESSARIA A REALIZAÇÃO DE UMA REVITALIZAÇÃO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DO CEMITERIO MUNICIPAL.

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)

O licitante BRAZZALE & FILHOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor BRAZZALE & FILHOS LTDA pelo valor de R\$ 599.904,9900.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Congonhinhas, 24/10/2023

Comissão da Licitação:

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PRESIDENTE _____

JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO _____

LEONARDO DIAS CARDOSO

MEMBRO _____

Representantes Presentes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Luiz Carlos Brazzale _____

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	TOMADA DE PREÇOS 03/2023
	Número Processo: 100/2023 Data do Processo: 20/09/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 03

Ata da Sessão Pública de Tomada de Preços

ATA Nº 06 – 2023

Reuniram-se no dia 24/10/2023, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a REVITALIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM CONCRETO ARMADO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BRAZZALE & FILHOS LTDA - CNPJ: 09.551.188/0001-30

Observações finais: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - JUSTICAMOS O PRESENTE, HAJA VISTO A PRECARIIDADE DAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O CEMITERIO MUNICIPAL, QUE HÁ MUITO TEMPO NÃO RECEBE SERVIÇOS DE REPAROS, SENDO NECESSARIA A REALIZAÇÃO DE UMA REVITALIZAÇÃO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DO CEMITERIO MUNICIPAL.

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)

O licitante BRAZZALE & FILHOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor BRAZZALE & FILHOS LTDA pelo valor de R\$ 599.904,9900.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Congonhinhas, 24/10/2023

Comissão da Licitação:

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PRESIDENTE _____

JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO _____

LEONARDO DIAS CARDOSO

MEMBRO _____

Representantes Presentes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Luiz Carlos Brazzale _____

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	TOMADA DE PREÇOS 03/2023
	Número Processo: 100/2023 Data do Processo: 20/09/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 03

Ata da Sessão Pública de Tomada de Preços

ATA Nº 06 – 2023

Reuniram-se no dia 24/10/2023, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a REVITALIZAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM CONCRETO ARMADO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

BRAZZALE & FILHOS LTDA - CNPJ: 09.551.188/0001-30

Observações finais: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - JUSTICAMOS O PRESENTE, HAJA VISTO A PRECARIEDADE DAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O CEMITERIO MUNICIPAL, QUE HÁ MUITO TEMPO NÃO RECEBE SERVIÇOS DE REPAROS, SENDO NECESSARIA A REALIZAÇÃO DE UMA REVITALIZAÇÃO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DO CEMITERIO MUNICIPAL.

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor		Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)

O licitante BRAZZALE & FILHOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor BRAZZALE & FILHOS LTDA pelo valor de R\$ 599.904,9900.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Congonhinhas, 24/10/2023

Comissão da Licitação:

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PRESIDENTE _____

JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO _____

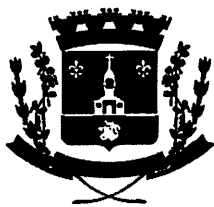
LEONARDO DIAS CARDOSO

MEMBRO _____

Representantes Presentes:

BRAZZALE & FILHOS LTDA

Luiz Carlos Brazzale _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 342/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Referência: Tomada de Preços nº 03/2023.

Assunto: Homologação de Licitação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA EM CONCRETO ARMADO

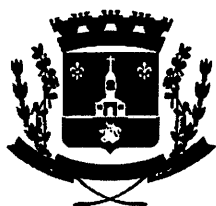
1. DO RELATÓRIO.

Apresenta-se para parecer desta Procuradoria Jurídica a Tomada de Preços nº. 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº. 59/2023, para a contratação de empresa para revitalização do Cemitério Municipal, com construção de pórtico de entrada em concreto armado.

Eis o relatório.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à



PROCURADORIA JURÍDICA

homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que “homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital” (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”¹. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia. Deste modo, verifica-se que o valor está condizente com a modalidade de licitação adotada.

4. DA REGULARIDADE DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Da mesma forma como exarado no parecer inicial nº. 311/2023, esta procuradoria não encontrou no Edital requisições jurídicas que poderiam frustrar a concorrência ou impedir a participação de empresas na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais. O referido encontra-se acompanhado de projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico – financeiro.

5. DO PRAZO E DA PUBLICIDADE

Fora obedecido o disposto no artigo 110 da Lei Geral de Licitações, portanto, em conformidade com o prazo legal. Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente, assim, sendo de conhecimento de todos, sem que fosse impugnado.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 24/10/2023, às 09:30h, teve como vencedora a empresa **MARENDIA ENGENHARIA LTDA.**

Consoante documentos juntados, atendeu às exigências do Edital. Além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de responsabilidade técnica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Da análise conjunta das propostas e dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros elaborados pela Administração,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

verifica-se que há compatibilidade entre àquela e o objeto, prazos e condições de execução

8. CONCLUSÃO

Nestes termos, esta Procuradoria não vislumbra óbice na homologação do resultado do certame Tomada de Preços nº 003/2023, considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi constatada nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes,

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 24 de outubro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Tomada de Preços nº. 03/2023

Assunto: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada com Concreto Armado.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento, adjudicando o objeto desta, declarando vencedora do certame a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA**, no valor total de **R\$ 599.904,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços nº. 06/2023.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 26 de outubro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.10.26 13:04:36 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO****PROCESSO Nº 1002023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/10/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado no Município de Congonhinhas-PR, considerando todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Capital Social Mínimo: R\$61.868,26 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Preço Máximo: R\$618.682,66 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

DATA DA ABERTURA: 24/10/2023 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2023.

VENCEDOR:

> BRAZZALE & FILHOS LTDA.

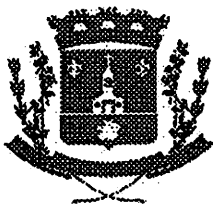
VALOR GLOBAL: R\$ 599.904,99 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

35	Puerres de silks Jacquard, cor azul fil com 4 carretons coloridos	20	COMERCIA	18.00	60.00
----	--	----	----------	-------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, nº 75, Pq. Industrial Kiugo Takata, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.551.188/0001-30, Inscrição Estadual 90439664-88, neste ato representada por seu sócio, **Antonio Eugenio Brazzale**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.657.577-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 328.731.159-04, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 059/2023, proposta da **CONTRATADA** datada de 23/10/2023, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, homologada em 26/10/2023 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal, com Construção de Pórtico de Entrada em Concreto Armado.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.3. Local da Obra: Cemitério Municipal, Avenida Manoel Ribas, no Município de Congonhinhas-PR.

1.4. A prestação de serviços com o uso de materiais deve ser executada conforme todas as especificações constantes na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE

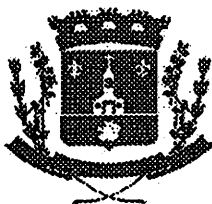
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 599.904,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), daqui diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matrícula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / DIVISÃO DE OBRAS

1.008 - OBRAS E INSTALAÇÕES 185 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00000-00000.01.07:00.00.2.500.0000 - recursos livres

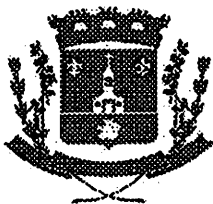
CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

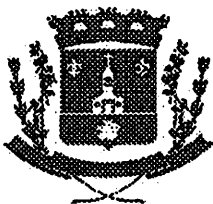
7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;
- j) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local dos serviços;
- k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

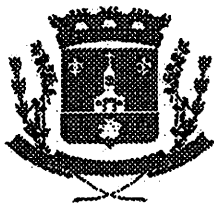
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.**

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Luiz Fernando Biaggi Ferri, CREA: 175.592/D-PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
- f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 003/2023 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2023 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2023

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Df: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RS, ou=RS e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.10.08 15:22:34 -03'00'

ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904

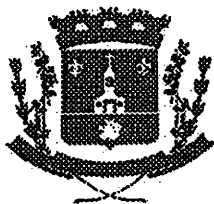
Assinado de forma digital por
ANTONIO EUGENIO
BRAZZALE:32873115904
Dados: 2023.10.31 16:47:08 -03'00'

BRAZZALE & FILHOS LTDA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Antonio Eugenio Brazzale – Sócio
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO BIAGGI
FERRI:08462973961

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2023.11.08 11:28:59
-03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
CREA: 175.592/D-PR
Engenheiro Fiscal do Município

RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.11.01 14:06:59
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05
308608997

Assinado de forma
digital por ANA CELIA
DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.11.01
14:20:33 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

JEFERSON DO
NASCIMENTO
PENA:07999702986

Assinado de forma digital por
JEFERSON DO NASCIMENTO
PENA:07999702986
Dados: 2023.11.01 14:25:12
-03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO Nº 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Engenheiro Civil para Prestação de serviços de Aprovação de Projetos, Liberação de Habite-se, Aprovação Desmembramento de Terrenos e visitas técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 22.788,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de outubro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2023
TERMO: 001/2023

DOADORA: Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.303.732/0001-48, com sede a Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná.

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Dr.º Aloisio de Barros Tostes, n.º 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná.

OBJETO: Doação de veículo marca FIAT, modelo SIENA EL 1.4, ano de fabricação 2015, ano modelo 2015, combustível gasolina/álcool, chassi BAP37217MF8125466, placa BAC-3375, cor branca.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 37.303,00 (trinta e sete mil trezentos e três reais).

ASSINATURA: 09/11/2023.

FORO: Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, Nova Fátima, 09 de novembro de 2023.

Márcio Cesar de Andrade - Presidente

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO Nº 100/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: BRAZZALE & FILHOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa sob Regime de Empreitada Global, para execução de obras: Revitalização do Cemitério Municipal; com Construção de Portão de Entrada em Concreto Armado.

VALOR TOTAL: R\$ 599.904,99 (cento e trinta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual de 12 (doze) meses.

DATADAASSINATURA: Congonhinhas, 26 de outubro de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO Nº 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a contratação de Engenharia Civil para Prestação de serviços de Aprovação de Projetos, Liberação de Habite-se, Aprovação Desmembramento de Terrenos e visitas técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 22.788,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 13.133, de 2021.

DATADAASSINATURA: Congonhinhas, 30 de outubro de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor SEBASTIÃO ROGATTI.

CONTRATADA: R.T. FURUKAWA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.896.253/0001-05, no endereço Avenida Paraná, 433, Centro, na cidade de Nova América da Colina - PR, CEP 86.230-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS AO BANCO DE PREÇOS BPS, COM RETIRADA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO CENTRO DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS OS QUAIS NÃO CONSTAM NAREMUNE.

VALOR: R\$ 308.469,37 (TREZENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/11/2023 a 08/11/2024

FORO: ASSAI - PARANÁ

DATADAASSINATURA: 09/11/2023

PREFEITO: SEBASTIÃO ROGATTI

Representante: RODOLFO TOSHI

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO Nº 140/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Rogatti, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Dispensa de licitação, fulcrada no caput, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de análise química de solo em atendimento ao Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Nova América da Colina, em 02 de outubro de 2023

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 RET.
Processo Adm: Nº 142/2023
Objeto: Aquisição de 01 ônibus usado para atender a necessidade da Administração Pública, conforme termo de referência
Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema)
Item Recassado: 1

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

NOVA AMERICA DA COLINA - PR, 08 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ERRATA
DECRETO Nº 2129/2023

Decreto 2129/2023: dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no valor de R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2023; Edição: 2894 e Jornal a cidade regional de Cornélio Procópio ainda não publicado até a presente data.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: ... valor de R\$ 12.000,00 – (doze mil reais) ...

Art. 1º - ... no R\$ 12.000,00 – (doze mil reais), para reforço de ...

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

TOTAL: ... R\$ 12.000,00

LEIA-SE:

SÚMULA: ... valor de R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais) ...

Art. 1º - ... no R\$ 14.000,00 – (quatorze mil reais), para reforço de ...

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.500,00

TOTAL: ... R\$ 14.000,00

Edital da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de Novembro de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

ABERTURA DE PROCESSO DE ADIANTAMENTO Nº 157/2023

DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 904/2017

Solicitante: RODRIGO NOVASKI MARTINS
Cargo: Motorista
Dia: 07/11/2023

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 157/2023

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023

De: Eliane Vitzte

Secretário de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro

Venho através deste, solicitar o empenho de R\$ 200,00 (duzentos reais)

em nome de RODRIGO NOVASKI MARTINS, conforme documentos em Anexo Atenciosamente

ELIANE VITZTE - Secretária de Administração e Planejamento

Cidade em: _____

Data: _____

ABERTURA DE PROCESSO DE ADIANTAMENTO Nº 158/2023

DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 904/2017

Solicitante: ADVANCE CAMPANUCCI
Cargo: Motorista
Dia: 07/11/2023

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 158/2023

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023.

De: Eliane Vitzte

Secretário de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro

Venho através deste, solicitar o empenho de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em nome de ADVANCE CAMPANUCCI, conforme documentos em Anexo Atenciosamente

ELIANE VITZTE - Secretária de Administração e Planejamento

Cidade em: _____

Data: _____

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.085-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: UNIFORMES LONDRINA LTDA CPF/CNPJ: 05.933.990/0001-34

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES

ITEM 200
Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costas. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido TAMANHO 1 ao 16.

QUANTIDADE 200
QUANTIDADE ADITADA 200

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 01 ao 08.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.

Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costas. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.	200	200
Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 01 ao 08.	200	200
Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, contendo várias cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido TAMANHO 10 ao 16.	200	200

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 09/11/2023

Autorização de Adiantamento nº 157/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível e também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Curitiba - Pr, no dia 07 de novembro de 2023, com retorno no mesmo dia.

Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito municipal

Autorização de Adiantamento nº 158/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Advance Campanucci, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível e também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Sorocaba - SP, no dia 07 de novembro de 2023.

Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito municipal

Autorização de Adiantamento nº 159/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível, também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Curitiba - Pr, no dia 09/11/23.

Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 146/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos, ocupante do cargo de Relações Institucionais, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os dias 09 e 10 de novembro de 2023, para deslocamento até a cidade de Curitiba - Pr.

OBJETIVO: Agenda nos Órgãos do Governo a Serviço do Município - Data e horários previstos para saída: 09/11/2023 às 03h00m.

- Data e horários previstos para saída: 10/11/2023 às 15h00m.

Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 48/2023 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de utensílios de limpeza, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme solicitado pelo memorando 240/2023, no valor total de R\$ 7.293,20 (sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), em favor da Empresa LIMPSEMPRE COMERCIO



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303